



[Handwritten signature]

ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 12

DATA

19 de junho de 2026

HORA

10h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 12.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Murça, no dia 19 de junho de 2026.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

André Filipe Morais Lage

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Paula Alexandra Ribeiro Catarino

Vereadora em regime de não permanência

Ana Cristina Pinto Martins

Vereadora em regime de permanência

Secretário

Marcelo Caetano Martins Delgado

Diretor de Departamento de Coordenação Geral

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

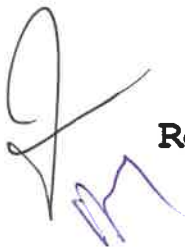
Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas.-

II. ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi aberto o período antes da ordem do dia pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou o Executivo de que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar no dia 26 do corrente mês.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 12/2026



Mais referiu que, atendendo ao período de férias, se mostra conveniente proceder à alteração das datas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal previstas para o mês de julho, propondo que as mesmas se realizem nos dias 10 e 24 de julho.-----

Submetida a proposta à apreciação do Executivo, foi a mesma aceite por unanimidade, devendo ser publicado o respetivo edital com a alteração das datas das reuniões.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente abordou a matéria relativa aos contratos de comodato, assunto que será objeto de deliberação em ponto próprio da ordem de trabalhos, referindo que foi preparada uma proposta de caráter genérico, a submeter a sancionamento da Assembleia Municipal, acompanhada das respetivas minutas de contratos-promessa de comodato e de contratos definitivos, a celebrar com as Freguesias, tendo em vista criar condições para uma melhor utilização e valorização das antigas escolas primárias existentes nos respetivos territórios.-----

Por fim, relativamente à Proposta n.º 18/GAP/2026 – Aquisição de imóvel para instalação de serviços públicos municipais, constante do ponto n.º 7 da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente informou que, após o respetivo agendamento, foi detetado um erro material na proposta inicialmente remetida ao Executivo, concretamente quanto ao valor indicado para a aquisição.-----

Esclareceu que o valor correto a considerar é o que consta do relatório elaborado pelo perito avaliador, no montante de €63.000,00, pelo que solicitou autorização ao Executivo para substituir a proposta inicialmente enviada pela versão corrigida, contendo o valor correto.-----

Submetido o pedido à apreciação do Executivo, foi autorizada, por unanimidade, a substituição da proposta inicialmente remetida pela proposta corrigida, com indicação do valor de €63.000,00.-----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que, no dia 12 de junho, dia de feira, se realizou uma ação de sensibilização e prevenção da violência contra pessoas idosas, promovida pelo programa CLDS 5G, e com a colaboração da Guarda Nacional Republicana.-----

Referiu que a ação teve como principal objetivo alertar a comunidade para as diversas formas de violência que podem afetar as pessoas idosas, nomeadamente a violência física, psicológica, financeira, a negligência e o abandono, reforçando a importância da prevenção, da denúncia e da proteção dos direitos

Reunião da Câmara Municipal N.º 12/2026



desta população.-----
Referiu também que durante a iniciativa foram distribuídos panfletos informativos junto da população, contendo informação sobre os diferentes tipos de violência contra a pessoa idosa, sinais de alerta e contactos de apoio, promovendo uma maior consciencialização para esta problemática.----

Intervenção da Senhora Vereadora da Câmara Municipal em regime de permanência, Ana Cristina Pinto Martins.-----

A Senhora Vereadora informou que decorreu no dia 14 de Junho, no Pavilhão Desportivo de Murça, mais uma Recolha de Sangue, uma articulação entre o Instituto Português do Sangue e o Município de Murça. Informou também que mais uma vez, foi uma iniciativa que decorreu com elevada adesão da comunidade, num espírito de partilha e dedicação. Iniciativa que pretendem manter e divulgar.-----

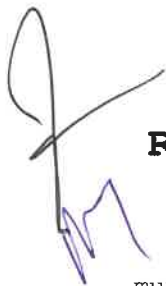
Intervenção do Senhor Vereador da Câmara Municipal em regime de não permanência, André Filipe Morais Lage.-----

O Senhor Vereador começou por referir que as redes sociais são hoje uma realidade incontornável na nossa sociedade e da qual a política não pode nem deve ficar excluída.-----

No entanto, no que se refere às páginas oficiais dos municípios, as mesmas não se devem transformar numa espécie de página partidária encapotada, em que o culto da imagem de quem exerce funções em permanência no executivo municipal se sobrepõe a tudo, quase como se a presença de quem foi eleito para conduzir os destinos do município fosse algo que abrilhanta e enobrece os eventos locais e não algo que decorre com naturalidade das suas próprias obrigações. Basta atentar ao número de fotografias em cada publicação e as próprias fotografias em destaque onde é por vezes dada mais relevância aos elementos do executivo camarário presentes do que ao evento em si.-----

Referiu que é natural que os elementos do executivo apareçam nas publicações e tal facto seja mencionado, mas com conta, peso e medida.-----

Acresce que, quando o culto da imagem torna uma página oficial alvo de um lápis azul ou laranja dos tempos modernos, o cenário torna-se mais grave. Só pode aceitar que se removam comentários de munícipes se estes incitarem à violência, ao ódio ou se traduzirem em insultos gratuitos. No passado dia 12 de junho, efetuou o município uma publicação sobre uma ação de sensibilização na manhã de feira contra a violência nos idosos, que felicita. Houve duas



Reunião da Câmara Municipal N.º 12/2026



municipes que comentaram de forma crítica, mas educada, aquela publicação. Registou esses comentários no seu telefone que, entretanto, foram removidos. Ora a liberdade de expressão não pode servir apenas para embelezar os discursos políticos, é uma atitude. Saber ouvir a crítica mesmo que não concordando, faz parte das regras básicas da boa convivência democrática. A página do município deve ser, acima de tudo um espaço de divulgação do concelho, das suas atividades, dos seus produtos, das decisões mais relevantes da gestão autárquica e, porque não, espaço de diálogo e debate. O que nunca deve ser é uma espécie de casa do unanimismo, onde só os que vestem a camisola do atual poder autárquico e dizem "Amém" têm lugar.----- Não sabe quem faz a gestão da página Facebook do Município, que orientações recebe e quem elimina comentários mas deixa este alerta e espera que haja outra atitude de hoje em diante pois não deixará de estar atento.-----

Intervenção da Senhora Vereadora da Câmara Municipal em regime de não permanência, Paula Alexandra Ribeiro Catarino.-----

A Senhora Vereadora em regime de não permanência chamou a atenção para a situação ocorrida no Polidesportivo de Porrais, concretamente para a queda de um muro naquele recinto.-----

Referiu que aquele espaço se encontra previsto para acolher a realização da festa local, bem como um torneio de futsal, razão pela qual considera importante perceber se estão reunidas as necessárias condições de segurança para a realização dos referidos eventos.-----

Nesse sentido, solicitou esclarecimentos sobre a avaliação efetuada ao local e sobre a existência de garantias de segurança que permitam a utilização do recinto, sem colocar em causa a integridade física dos participantes, utilizadores e demais pessoas que venham a estar presentes.-----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.-----

O Senhor Vice-Presidente prestou esclarecimentos sobre a situação verificada no Polidesportivo de Porrais, referindo que, numa primeira análise, se constatou que o muro em causa não terá natureza de muro de contenção.-----

Informou que a Proteção Civil Municipal e os Bombeiros já se deslocaram ao local e procederam à respetiva delimitação da zona afetada, tendo precintado a mesma por razões de segurança.-----

Mais adiantou que a parte do muro que cedeu será removida, bem como as árvores existentes nas proximidades, uma vez que os indícios recolhidos

Reunião da Câmara Municipal N.º 12/2026



apontam para a possibilidade de terem sido estas a exercer pressão sobre o muro, contribuindo para a sua queda.-----

Referiu ainda que a Proteção Civil Municipal e os serviços de obras já estiveram no local e se encontram a elaborar o respetivo relatório de avaliação, com vista a apurar se o recinto reúne, ou não, condições de segurança para a realização dos eventos previstos.-----

Concluiu afirmando que, caso subsistam dúvidas quanto à segurança do espaço, o recinto será interditado, não sendo permitida a sua utilização enquanto não estiverem garantidas as necessárias condições de segurança.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador em regime de não permanência, André Lage, relativa à gestão das redes sociais do Município, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que registava a preocupação manifestada.-----

Mais afirmou que irá diligenciar no sentido de apurar o que se passou relativamente à eventual retirada de comentários, por forma a esclarecer a situação e verificar os procedimentos adotados.-----

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

2. 5.ª Alteração Permutativa ao Orçamento para 2026 (4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa; 4.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimento);-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DGPU

3. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

Gabinete de Apoio à Presidência - GAP

4. Aprovação da ata da reunião n.º 11/2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 12/2026



5. Proposta N.º 16/GAP/2026 - Proposta de alteração do Mapa de Pessoal do Município de Murça de 2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Mapa de Pessoal do Município de Murça de 2026, nos termos exarados na Proposta n.º 16/GAP/2026.-----

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista declararam concordar com a proposta apresentada, atendendo às responsabilidades acrescidas que atualmente impendem sobre os Agrupamentos de Escolas e sobre os Municípios em matéria de educação, bem como o argumentário constante da proposta.-----

6. Proposta N.º 17/GAP/2026 - Aprovação de atribuição de comparticipação financeira à Freguesia de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação financeira à Freguesia de Murça, nos termos exarados na Proposta n.º 17/GAP/2026. Notifique-se.-----

7. Proposta N.º 18/GAP/2026 - Aquisição de imóvel para instalação de serviços públicos municipais;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de imóvel para instalação de serviços públicos municipais, nos termos exarados na Proposta n.º 18/GAP/2026. Notifique-se.-----

8. Proposta N.º 19/GAP/2026 - Aquisição de parcelas de terreno para o Parque Arqueológico Crasto de Palheiros;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de parcelas de terreno para o Parque Arqueológico Crasto de Palheiros, nos termos exarados na Proposta n.º 19/GAP/2026.-----

9. Proposta N.º 20/GAP/2026 - Proposta de celebração de Contrato de Comodato entre o Município de Murça e as Juntas de Freguesia de Candedo, Fiolhoso, Jou e Valongo de Milhais e a União de Freguesias de Carva e Vilares e a União de Freguesias de Noura e Palheiros, de todas as Escolas Primárias existentes nas referidas Freguesias;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contratos de comodato entre o Município de Murça e as Juntas de Freguesia / União de Freguesias de Candedo, Fiolhoso, Jou e Valongo de Milhais e a União de Freguesias de Carva e Vilares e a União de Freguesias de Noura e Palheiros, de todas as escolas primárias existentes nas referidas freguesias, nos termos exarados na Proposta n.º 20/GAP/2026.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 12/2026



[Handwritten signature]
[Handwritten initials 'M']

Divisão de Gestão Financeira - DGF

10. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Fornecimento de Combustíveis pelo período de 12 meses";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Autorização para assunção de compromissos plurianuais - "Fornecimento de Combustíveis pelo período de 12 meses", nos termos da proposta n.º DGF/03 - INF 26/2026;-----

Divisão Jurídica e Administrativa - DJA

11. Proposta N.º DJA-SUB_28/2026 - Apoio financeiro à Fabrica da Igreja Paroquial de Murça, à Fábrica da Igreja Paroquial de Noura, à Fabrica da Igreja Paroquial do Candedo - Festividades Populares e Religiosas;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros à Fabrica da Igreja Paroquial de Murça, à Fábrica da Igreja Paroquial de Noura, à Fabrica da Igreja Paroquial do Candedo - Festividades Populares e Religiosas, nos termos exarados na Proposta n.º DJA-SUB_28/2026. Notifique-se.-----

12. Proposta N.º DJA-SUB_29/2026 - Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça - Visitas de Estudo 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça - Visitas de Estudo 2025/2026, nos termos exarados na Proposta n.º DJA-SUB_29/2026. Notifique-se.-----

13. Proposta N.º DJA-SUB_30/2026 - Apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça - Orquestra Energia 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça - Orquestra Energia 2025/2026, nos termos exarados na Proposta n.º DJA-SUB_30/2026. Notifique-se.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DGPU

14. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 156/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo n.º 156/26/OP-CRT. -----

15. Pedido de Certidão de Compropriedade - Processo: 165/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão de Compropriedade no âmbito do Processo n.º 165/26/OP-CRT.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 12/2026



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e três minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário da Reunião de Câmara,

ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N°. 113	DATA	ANO	PÁGINA
		2026/06/18	2026	1

CMURÇA

Data : 2026/06/18 (desconsideração dos depósitos a prazo)

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		Caixa	3.075.679,47	3.070.258,97	276.557,18	275.987,62	3.352.236,65	3.346.246,59	5.990,06	
11.1		Caixa A	3.069.713,88	3.067.293,38	276.557,18	275.987,62	3.346.271,06	3.343.281,00	2.990,06	
	CX1	CX1 - CX 1 TESOUREARIA MUNICIPAL	2.985.958,95	2.983.538,45	276.557,18	275.987,62	3.262.516,13	3.259.526,07	2.990,06	
	CX7	CX7 - TES. MUNICIPAL (SUBSTITUTO)	83.754,93	83.754,93			83.754,93	83.754,93		
11.8		Fundo fixo	5.965,59	2.965,59			5.965,59	2.965,59	3.000,00	
11.8.2		Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
	FM2	FM2 - Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
11.8.4		Fundo de Maneio - GAP	4.741,34	2.741,34			4.741,34	2.741,34	2.000,00	
	FUN	FUN - Fundo de Maneio - GAP	4.741,34	2.741,34			4.741,34	2.741,34	2.000,00	
11.8.5		Fundo de Maneio - DPGU	326,10	26,10			326,10	26,10	300,00	
	FM4	FM4 - Fundo de Maneio - DPGU	326,10	26,10			326,10	26,10	300,00	
11.8.6		Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
	FM5	FM5 - Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
11.8.7		Fundo de Maneio - CPCJ	398,15	198,15			398,15	198,15	200,00	
	FM6	FM6 - Fundo de Maneio - CPCJ	398,15	198,15			398,15	198,15	200,00	
12		Depósitos à ordem	9.508.129,64	5.773.315,71	274.185,11	6.500,00	9.782.314,75	5.779.815,71	4.002.499,04	
12.2		Depósitos bancários	9.508.129,64	5.773.315,71	274.185,11	6.500,00	9.782.314,75	5.779.815,71	4.002.499,04	
12.2.1		Caixa Geral de Depósitos	7.829.569,97	5.620.834,44	266.758,47	6.500,00	8.096.328,44	5.627.334,44	2.468.994,00	
	0035/00000080730	CGD	6.119.127,47	4.480.314,05	266.758,47	6.500,00	6.385.885,94	4.486.814,05	1.899.071,89	
	0035/0001210273085	CGD	681.014,53	485.520,39			681.014,53	485.520,39	195.494,14	
	0035/00012513830	CGD	1.029.427,97	655.000,00			1.029.427,97	655.000,00	374.427,97	
12.2.2		Novo Banco	11.120,23	9.035,52			11.120,23	9.035,52	2.084,71	
	0007/00001650002	GNB	11.120,23	9.035,52			11.120,23	9.035,52	2.084,71	
12.2.3		Millenium BCP	1.097.104,65	190,50			1.097.104,65	190,50	1.096.914,15	
	0033/00010536715	BCP	1.044.372,13	160,50			1.044.372,13	160,50	1.044.211,63	
	0033/45337614343	BCP	52.732,52	30,00			52.732,52	30,00	52.702,52	
12.2.4		Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	512.068,57	105.848,69	926,64		512.995,21	105.848,69	407.146,52	
	0045/40082356944	CCAM	512.068,57	105.848,69	926,64		512.995,21	105.848,69	407.146,52	
12.2.6		Banco Português de Investimento	58.266,22	37.406,56	6.500,00		64.766,22	37.406,56	27.359,66	
	0010/21059890101	BPI	58.266,22	37.406,56	6.500,00		64.766,22	37.406,56	27.359,66	
13		Outros depósitos	397.190,52	26.885,41		3.880,88	397.190,52	30.766,29	366.424,23	
13.3		Depósitos de garantias e cações	397.190,52	26.885,41		3.880,88	397.190,52	30.766,29	366.424,23	
13.3.2		Depósitos bancários	397.190,52	26.885,41		3.880,88	397.190,52	30.766,29	366.424,23	
13.3.2.1		Caixa Geral de Depósitos	397.190,52	26.885,41		3.880,88	397.190,52	30.766,29	366.424,23	
	0035/00014479530	CGD	397.190,52	26.885,41		3.880,88	397.190,52	30.766,29	366.424,23	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			12.980.999,63	8.870.460,09	550.742,29	286.368,50	13.531.741,92	9.156.828,59	4.374.913,33	
SALDO GERÊNCIA			8.998.902,20	4.888.362,66	276.557,18	12.183,39	9.275.459,38	4.900.546,05	4.374.913,33	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			8.601.622,17	4.860.877,25	276.557,18	8.302,51	8.878.179,35	4.869.179,76	4.008.999,59	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			397.280,03	27.485,41		3.880,88	397.280,03	31.366,29	365.913,74	

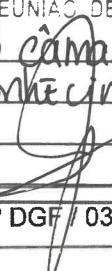
facedo

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira



DOC: 2026,Genl,E,G,3426
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PRESENTE A REUNIAO DE	19 / 6 / 2026
DELIBERADO	A câmara municipal tomou conhecimento.
	
Ref.º DGF / 03 – INF25/2026	

PROPOSTA

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para conhecimento.
12-06-2026-15:05:41 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta de atuação sugerida, sobre a matéria, pela DGF.
Para os devidos efeitos, ao PC para, no uso de poderes delegados, praticar a decisão final e ulterior conhecimento da mesma à CM.
12-06-2026-13:40:23 - marcelo

ASSUNTO

5.º Alteração permutativa ao Orçamento para 2026 (4.º alteração ao Orçamento da despesa;
4.º alteração ao Plano Plurianual de Investimentos).

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

1- Enquadramento

Na sequência da dinâmica orçamental designadamente na necessidade de ajustar valores entre rubricas e projetos procedeu-se a presente alteração orçamental de forma a poder acomodar valores nas rubricas de Pessoal em regime de tarefa e avença, higiene e limpeza urbana e seguros, visando a realização dos respetivos procedimentos concursais, conforme mapas contabilísticos em anexo.

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 05-11-2025, as alterações são

aprovadas pelo Presidente da Câmara, e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

2- Proposta

Nos termos da competência delegada no Presidente da Câmara para efeitos do disposto da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, submeto a presente proposta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara e posterior conhecimento a Câmara Municipal, com periodicidade trimestral, sem prejuízo do poder de avocação do delegante.

À consideração superior.

Data: 08-06-2026

O chefe de Divisão Municipal,


(Mário José Pinto Sampaio)

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				DOC: 2026, Geral, E.G.34		
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 5		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO		NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO 2026/05/26		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS				DESPESA				O B S
				DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES					
02		CÂMARA MUNICIPAL						
	01	DESPESAS COM O PESSOAL						
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES						
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	430.465,27	74.000,00			504.465,27	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS						
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	52.500,00		5.000,00		47.500,00	
	020121	OUTROS BENS	130.100,00		8.000,00		122.100,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	400.000,00	56.000,00			456.000,00	
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	235.000,00	7.000,00			242.000,00	
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	275.000,00		55.000,00		220.000,00	
	020212	SEGUROS	50.000,00	28.000,00			78.000,00	
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	241.000,00		12.000,00		229.000,00	
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	9.000,00		5.000,00		4.000,00	
	020217	PUBLICIDADE	86.000,00		12.000,00		74.000,00	
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	80.000,00		18.000,00		62.000,00	
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	382.700,00		20.000,00		362.700,00	
	020225	OUTROS SERVIÇOS	690.133,33		30.000,00		660.133,33	
TOTAL ...			3.061.898,60	165.000,00	165.000,00		3.061.898,60	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES					165.000,00	165.000,00		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...								

Em _____ de _____ de _____

Aprovada em reunião de _____

ALTERAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

ENTIDADES

MUNICÍPIO DE MURÇA

Alteração Número : 5

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO 2026

DATA DE APROVAÇÃO 2026/05/26

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INÍCIO	FIM		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
							TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
2.		FORÇAS SOCIAIS											
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS											
2.4.5.		RESÍDUOS SÓLIDOS											
2.4.5. 01	2025	HIGIENE E LIMPEZA URBANA											
2.4.5. 0101	2025 4	RESIDUOS SÓLIDOS, PLANOS ESPECÍFICOS DE RESIDUOS, DESINFESTAÇÕES E VARREDURA URBANA	02	020202	2025/01/01 2029/12/31 9	279.052,32	350.000,00	350.000,00		56.000,00		406.000,00	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS											
2.5.1.		CULTURA											
2.5.1. 01	2024	FESTA DE VINHOS BRANCOS NA PRAÇA											
2.5.1. 0101	2024 2	EXECUÇÃO	02	020121	2024/01/02 2030/12/31 9	203.175,76	12.000,00	12.000,00			3.000,00	9.000,00	
2.5.1. 0101	2024 2	EXECUÇÃO	02	020208			100.000,00	100.000,00			20.000,00	80.000,00	
2.5.1. 0101	2024 2	EXECUÇÃO	02	020217			50.000,00	50.000,00			12.000,00	38.000,00	
2.5.1. 0101	2024 2	EXECUÇÃO	02	020225			15.000,00	15.000,00			3.000,00	12.000,00	
2.5.1. 01	2025	INICIATIVAS NO ÂMBITO DA CULTURA											
2.5.1. 0101	2025 3	PORCA LÁPIS - FESTIVAL LITERÁRIO DE MURÇA	02	020206	2025/01/01 2030/12/31 9	2.000,00	30.000,00	30.000,00			25.000,00	5.000,00	
2.5.1. 0101	2025 3	PORCA LÁPIS - FESTIVAL LITERÁRIO DE MURÇA	02	020216			5.000,00	5.000,00			5.000,00		
3.		FORÇAS ECONÓMICAS											
3.1.		AGRICULTURA, PISCICULTURA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA											
3.1.1.		AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA											
3.1.1. 01	2023	ESTRATÉGIA PARA A CONSERVAÇÃO DA FAUNISTA											
3.1.1. 0102	2025 13	MEIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - LIMPEZA EM BERMAS DE ESTRADAS E CAMINHOS; CURSOS DE ÁGUA; ACEIROS; FAIXAS E MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL; REFLORRESTAÇÃO	02	020203	2025/01/01 2030/12/31 9	59.360,00	100.000,00	100.000,00		12.000,00		112.000,00	
3.1.1. 0102	2025 13	MEIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - LIMPEZA EM BERMAS DE ESTRADAS E CAMINHOS; CURSOS DE ÁGUA; ACEIROS; FAIXAS E MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL; REFLORRESTAÇÃO	02	020214			15.000,00	15.000,00			12.000,00	3.000,00	
3.2.		INDÚSTRIA E ENERGIA											
3.2.2.		ENERGIA											
3.2.2. 01	2015 1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02	020225	2015/01/02 2030/12/31 9	122.497,75	275.000,00	275.000,00			27.000,00	248.000,00	
TOTAL ...						666.065,83	952.000,00	952.000,00		68.000,00	107.000,00	913.000,00	

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



Oito Séculos de História

PRESENTE A REUNIAO DE 19 / 6 / 2026
DELIBERADO A Câmara Municipal
tomou conhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se para conhecimento a Ex.^a Câmara Municipal, dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 19 de maio a 15 de junho de 2026, ao abrigo das competências delegadas nas reuniões do Executivo Municipal 05 de novembro de 2025.

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e outras:

Requerente	Localidade	Tipo de Operação Urbanística	Data do Pedido	Data da Aprovação/ Resposta
Gualberto José C. Esteves	Murça	Ocupação de Via Publica	2026/04/20	2026/05/25
Micael Ferreira Alves	Carva	Construção de uma habitação	2026/05/21	2026/05/28

Emissão de Licenças, Utilização, Certidões e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença / Comunicação Prévia / Certidão e outros	Data do Pedido	Data da Emissão
Atílio José dos Santos Moreira	Murça	Comunicação para utilização - habitação	2026/03/24	2026/06/12
Carlos Manuel Rodrigues Machado	Murça	Comunicação para utilização - Habitação	2026/04/30	2026/06/15
Cabeça de Casal de Herança de José Eduardo Gomes Monteiro	Murça	Certidão de isenção de autorização de utilização	2026/03/30	2026/05/26
Cabeça de Casal de Herança de José Alves Rodrigues	Cadaval	Certidão de isenção de autorização de utilização	2026/04/29	2026/05/26
Luís Manuel Xavier Joaquim	Sobredo	Certidão de isenção de autorização de utilização	2026/04/23	2026/06/09
Adérito Rei	Carva	Certidão de isenção de autorização de utilização	2026/04/16	2026/06/09
Henrique Manuel Gomes	Murça	Certidão de isenção de autorização de utilização	2026/04/23	2026/06/09
Natália de Lourdes da Fonseca da Fonseca Caraméz Subtil	Murça	Certidão de isenção de autorização de utilização	2026/04/29	2026/06/09
Maria Gorete Prazeres Gomes	Murça	Certidão de Toponímia	2026/04/27	2026/06/01
Fábrica da Igreja da Freguesia de Jou	Jou	Licença Especial de Ruído n.º 20	2026/05/18	2026/05/25
Junta de Freguesia de Murça	Murça	Licença Especial de Ruído n.º 21	2026/05/18	2026/05/25

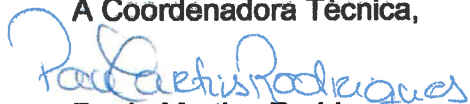


Oito Séculos de História

Associação Social de Stº António de Serapicos	Serapicos	Licença Especial de Ruído n.º 22	2026/05/15	2026/05/25
Município de Murça	Murça	Licença Especial de Ruído n.º 23	2026/05/22	2026/05/29
Tiago Manuel Teixeira Enes	Paredes	Licença Especial de Ruído n.º 24	2026/06/01	2026/06/02
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Autorização para Realização de uma Atividade de carácter Social	2026/05/15	2026/05/22
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Realização de uma procissão de velas	2026/05/12	2026/05/27
Fábrica da Igreja Paroquial de Valongo de Milhais	Ribeirinha	Realização de duas procissões	2026/04/30	2026/05/27
Fábrica da Igreja Paroquial de Jou	Jou	Realização de uma procissão	2026/05/18	2026/06/01
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Realização e uma procissão	2026/06/01	2026/06/03
Associação Regional de Ciclismo de Vila Real	Murça	Autorização para a realização da prova Enduro	2026/05/27	2026/06/03
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Realização de uma procissão	2026/04/30	2026/06/02
Fábrica da Igreja Paroquial de Murça	Murça	Autorização para a realização de uma atividade de carater festivo	2026/04/30	2026/05/27
Associação Social de Santo António de Serapicos	Serapicos	Realização de uma procissão	2026/05/15	2026/06/12
Junta de Freguesia de Murça	Murça	Autorização para a realização de uma atividade de caracter festivo	2026/05/18	2026/06/12

Murça, 15 de junho de 2026

A Coordenadora Técnica,


Paula Martins Rodrigues



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE A REUNIÃO DE 19/6/2026
DELIBERADO APPROVADO por
unanimidade
ADTA. Agendas para o
At. Execut.

Proposta N.º 16/GAP/2026

Proposta de Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Murça do ano de 2026;

Criação de posto de trabalho de Coordenador dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Murça;

N.º 2, do artigo 46.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual.

I – Justificação

a) Da transferência de competências no domínio da educação

1. Com a concretização da transferência de competências no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, os mapas de pessoal das câmaras municipais passaram a prever os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, cabendo às câmaras municipais o respetivo recrutamento, seleção e gestão, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2. Sendo certo que o artigo 42.º, do referido diploma legal, prevê, expressamente, que os mapas de pessoal das câmaras municipais integram os postos de trabalho do pessoal não docente necessário ao funcionamento dos agrupamentos e escolas não agrupadas.

3. Por sua vez, o n.º 1 do artigo 43.º, do referido diploma, estatui que os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e assistente operacional, que exerciam funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para os mapas de pessoal das câmaras municipais da respetiva localização geográfica.

4. Tal transição implicou uma sucessão na posição jurídica entre empregadores públicos, mantendo-se, quanto às restantes matérias, a situação jurídico-funcional dos trabalhadores, designadamente a carreira, a categoria e a posição remuneratória detidas à data da transição.

5. Significa isto, portanto, que, com a transferência de competências em matéria de educação, operado nos termos do quadro legal acima evidenciado, passou para a esfera de responsabilidade da autarquia local a gestão dos postos de trabalho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Murça, incluindo os postos destinados ao funcionamento dos respetivos serviços administrativos, nomeadamente, a respetiva chefia.



MUNICÍPIO DE MURÇA

6. Ora, nos termos do n.º 2, do artigo 46.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas são qualificados como unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção, chefiadas por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, sem prejuízo da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar.

7. Acresce, a isto, que o conselho administrativo, enquanto órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, é composto pelo Diretor, que preside, pelo subdiretor ou por um dos adjuntos do diretor, por aquele designado, e pelo coordenador/chefe dos serviços de administração escolar, ou quem o substitua, nos termos do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

8. Assim, da conjugação das normas acima evidenciadas, resulta que a existência formal de um trabalhador responsável pela chefia dos Serviços Administrativos não constitui uma mera conveniência interna do Agrupamento, mas antes uma necessidade orgânica decorrente do próprio regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

9. Com efeito, o responsável pela chefia dos Serviços Administrativos não exerce apenas tarefas de coordenação administrativa.

10. Integra também, por imposição legal, a composição do conselho administrativo, órgão com competências relevantes em matéria orçamental, financeira, patrimonial e de autorização de despesa.

11. Refira-se, aqui, que o conselho administrativo tem, designadamente, competências para aprovar o projeto de orçamento anual, elaborar o relatório de contas de gerência, autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira, bem como zelar pela atualização do cadastro patrimonial.

12. Nesta justa medida, a ausência de trabalhador formalmente investido na chefia dos Serviços Administrativos é suscetível de afetar o regular funcionamento dos serviços administrativos escolares e, bem assim, a própria constituição e operacionalidade do conselho administrativo.

13. Da análise ao mapa de pessoal, em vigor, verifica-se a inexistência, formal, de lugar referente ao posto de trabalho, em causa.

14. Sendo certo que o mapa de pessoal constitui o instrumento essencial de planeamento e gestão dos recursos humanos do Município, devendo refletir, de forma rigorosa e previsional, os postos de trabalho necessários à prossecução das atribuições municipais e ao funcionamento regular dos serviços.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE MURÇA

15. Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

16. Assim, todas as necessidades de recrutamento devem encontrar prévia correspondência no mapa de pessoal, uma vez que este delimita os postos de trabalho existentes, previstos e necessários, constituindo pressuposto para a abertura dos correspondentes procedimentos concursais.

17. A sua adequada previsão permite assegurar a legalidade, a transparência, a boa gestão orçamental e a racionalização dos recursos humanos, evitando recrutamentos avulsos ou desconformes com as necessidades previamente identificadas pelos serviços municipais.

18. Aqui chegados, importa frisar que os Serviços Administrativos do Agrupamento constituem uma unidade orgânica flexível com nível de secção, cuja chefia deve ser assegurada, nos termos do n.º 2, do artigo 46.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico, sem prejuízo da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar, pelo que o lugar deve corresponder a tal categoria, por imposição legal.

b) Da alteração do mapa existente

1. O n.º 1, do artigo 28.º, da LFTP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e ulteriores alterações, determina que o empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2. Nos termos do n.º 1, do artigo 29.º da LFTP, os órgão e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

3. O n.º 4, da retro mencionada norma, determina que o mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

4. Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o mapa de pessoal do Município de Murça.



MUNICÍPIO DE MURÇA

5. Refira-se, aqui, que o mapa de pessoal, enquanto instrumento de gestão e planeamento de recursos humanos não é estático, admitindo-se alterações ao mesmo.

6. Sendo certo que nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ulteriores alterações, os mapas de pessoal, nos Municípios, são aprovados, mantidos ou alterados pela assembleia municipal.

7. As despesas associadas ao posto de trabalho, em causa, nos termos previstos nas alíneas anteriores, dispõem do cabimento n.º 2026/568.

II - Da Proposta

Assim, em face das razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao órgão executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

a) Aprovar a alteração ao mapa de pessoal do Município de Murça, para o ano de 2026, passando o mesmo a contemplar o posto de trabalho associado ao Coordenador dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Murça, correspondente à categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 46.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, em conformidade com a caracterização constante do mapa cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta;

b) No estrito cumprimento do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, agendar o presente assunto para a sessão da Assembleia Municipal a realizar durante o mês de Junho do corrente ano, para sancionamento de tal órgão deliberativo, no estrito cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ulteriores alterações;

c) Caso a alteração ao mapa de pessoal para 2026 seja aprovada, nos termos anteriormente configurados, dever-se-á proceder à publicitação de tal alteração junto dos serviços, bem como na página eletrónica do Município.

Murça, 16 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MURÇA / 2026

				N.º POSTOS DE TRABALHO				
CARREIRA/ CATEGORIA/CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROF./OUTROS REQUISITOS	Atribuições / Competências / Atividades	LUGARES OCUPADOS	LUGARES VAGOS	MOBILIDADE S, LICENÇAS, OUTRAS SITUAÇÕES	NOVOS RECRUTAM ENTOS Necessidad es previsionais	OBS.

UNIDADE ORGÂNICA

Unidade Flexível de 3º Grau de Juventude, Educação e Desporto - UJED

Coordenador Técnico	Coordenação dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas	12º ano	Competências previstas no artigo 46º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual	0	1			A criar
---------------------	--	---------	--	---	---	--	--	---------

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/15	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/15	568	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CRIAÇÃO DE UM NOVO POSTO DE TRABALHO - COORDENADOR TÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: RMPQ-REMUNERAÇÕES PESSOAL QUADRO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 01010301 PESSOAL EM FUNÇÕES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
204.200,32
A CABIMENTAR
10.125,57
SALDO APÓS CABIMENTO
194.074,75

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: SRC-SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 010113 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
28.711,82
A CABIMENTAR
792,00
SALDO APÓS CABIMENTO
27.919,82

EXTENSO

DEZ MIL NOVECENTOS E DEZASSETTE EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/15

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/06/15

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) DOC: 2026,Geral,E,G,3427 N.º Pendente 96741

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 568

Data do registo (1) : 2026/06/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	2.068.000,00	(€) 100.00 (%)	Contração de Empréstimos		
Financiamento da UE		(€) (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas		(€) (%)
			Outras: Identificação		(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional :

Classificação Económica : 01010301 PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA
PESSOAL EM FUNÇÕES

N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	2.065.000,00	2.279.201,39	2.349.201,39	2.419.201,40	2.492.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	3.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	2.068.000,00	2.279.201,39	2.349.201,39	2.419.201,40	2.492.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	1.863.799,68				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	204.200,32	2.279.201,39	2.349.201,39	2.419.201,40	2.492.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	10.125,57				
8 = 6-7	Saldo Residual	194.074,75	2.279.201,39	2.349.201,39	2.419.201,40	2.492.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 7539

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/568

CRIAÇÃO DE UM NOVO POSTO DE TRABALHO - COORDENADOR TÉCNICO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

2026/06/15

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026,Geral,E,G,3427 N.º Pendente 96741

anamarila

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 568

Data do registo (1) : 2026/06/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	213.502,67	(€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional :

Classificação Económica : 010113 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES
SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

N.º Rubrica do Plano :

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	201.502,67	205.000,00	207.000,00	209.000,00	211.200,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	12.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	213.502,67	205.000,00	207.000,00	209.000,00	211.200,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	184.790,85				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	28.711,82	205.000,00	207.000,00	209.000,00	211.200,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	792,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	27.919,82	205.000,00	207.000,00	209.000,00	211.200,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 7539

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/568

CRIAÇÃO DE UM NOVO POSTO DE TRABALHO -COORDENADOR TÉCNICO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

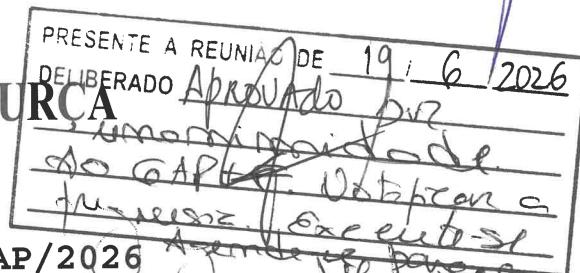
Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)



MUNICÍPIO DE MURÇA



PROPOSTA N.º 17/GAP/2026

Aprovação de atribuição de comparticipação financeira à Freguesia de Murça para pavimentação de troços dos caminhos agrícolas "Água Dalte" e "Cachão" e aquisição de placa compactadora.

I - Da Justificação

Considerando que:

1. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios previstos no n.º 1, nas alíneas a) e i), do n.º 2, e no n.º 3, do artigo 7.º, bem como no n.º 1 e nas alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. As autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício, pelos respetivos órgãos, das competências legalmente previstas;
3. A Freguesia de Murça remeteu ao Município de Murça ofício datado de 03 de junho de 2026, registado sob o n.º DOC: 2026, Geral, E, G, 3333, através do qual solicitou apoio financeiro para a realização de obras de pavimentação em troços dos caminhos agrícolas denominados "Água Dalte" e "Cachão", bem como para a aquisição de uma placa compactadora destinada a melhorar a capacidade de intervenção e reparação de vários caminhos da freguesia;
4. O investimento total ascende a **31.257,20 €**, IVA incluído, assim discriminado:
 - a) **18.683,70 €**, relativos à pavimentação de troço do caminho agrícola "Água Dalte";
 - b) **11.623,50 €**, relativos à pavimentação de troço do caminho agrícola "Cachão";
 - c) **950,00 €**, relativos à aquisição de uma placa compactadora;
5. Os caminhos agrícolas identificados integram o domínio público da autarquia local - Freguesia de Murça - nos termos do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea ff), do n.º 1, do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incumbindo à Freguesia, no âmbito das suas atribuições e competências próprias, zelar pela sua conservação, manutenção e acessibilidade, em benefício das populações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

9

6. A intervenção pretendida reveste manifesto interesse público local, porquanto contribui para a melhoria das condições de circulação, acessibilidade, segurança e apoio à atividade agrícola, beneficiando diretamente os munícipes, agricultores, proprietários e demais utilizadores daqueles caminhos;

7. A aquisição da placa compactadora permitirá reforçar a capacidade operacional da Freguesia de Murça na conservação e reparação de caminhos, assegurando uma resposta mais célere, eficiente e económica às necessidades correntes do território;

8. As freguesias, pela sua maior proximidade às populações e ao território, encontram-se em posição particularmente adequada para identificar necessidades locais concretas, sendo, por isso, parceiros essenciais na promoção da coesão territorial, da melhoria das acessibilidades e da salvaguarda dos interesses próprios das populações;

9. A celebração do presente contrato interadministrativo contribui para a consolidação da democracia participada e de proximidade, reforçando os princípios da cooperação institucional, da solidariedade financeira e da promoção articulada dos interesses próprios das populações entre diferentes níveis da Administração Local;

10. A Freguesia de Murça dispõe de recursos financeiros limitados para suportar autonomamente investimentos desta natureza, designadamente quando estejam em causa intervenções em infraestruturas públicas locais e a aquisição de equipamento operacional destinado à manutenção de caminhos;

11. Não obstante o aumento do Fundo de Financiamento das Freguesias, tal reforço não permite, por si só, assegurar margem financeira bastante para investimentos mais significativos, pelo que se justifica, em prol do interesse público, que o Município estabeleça mecanismos de capacitação e de apoio financeiro às freguesias para investimentos próprios;

12. Neste contexto, mostra-se adequado estabelecer uma comparticipação financeira municipal assente num critério de financiamento de 70% pelo Município de Murça e 30% pela Freguesia de Murça, aplicável à totalidade do investimento em causa;

13. Assim, tendo por referência o investimento total de **31.257,20€**, IVA incluído, a comparticipação financeira municipal corresponderá ao montante máximo de **21.880,04 €**, cabendo à Freguesia de Murça assegurar o montante remanescente de **9.377,16€**;

14. Para efeitos de discriminação do apoio, a comparticipação municipal incidirá sobre cada uma das componentes do investimento, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE MURÇA

a) 13.078,59 €, relativamente à pavimentação do troço do caminho agrícola "Água Dalte";

b) 8.136,45 €, relativamente à pavimentação do troço do caminho agrícola "Cachão";

c) 665,00 €, relativamente à aquisição da placa compactadora;

16. A atribuição do apoio financeiro deverá ficar condicionada à efetiva realização da despesa, à apresentação dos documentos comprovativos legalmente exigíveis e ao cumprimento das condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo de Participação Financeira;

17. Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

18. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente tendo em vista a prossecução de interesses próprios das populações;

19. A despesa decorrente da presente proposta encontra-se sujeita ao cumprimento das regras de cabimento e compromisso previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual;

20. O presente contrato interadministrativo enquadra-se no âmbito da cooperação entre autarquias locais e encontra fundamento nos artigos 2.º e 4.º, n.º 1, nas alíneas a) e i), do n.º 2, e no n.º 3, do artigo 7.º, no n.º 1 e nas alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com os artigos 1.º-A, n.º 1, 5.º, n.º 4, alínea c), 5.º-B, 278.º, 290.º-A e 338.º do Código dos Contratos Públicos, e ainda com os artigos 2.º, n.º 3, 3.º a 9.º e 200.º do Código do Procedimento Administrativo;

21. A minuta do Contrato Interadministrativo de Participação Financeira anexa à presente proposta define o objeto, o montante da participação financeira municipal, as obrigações das partes, as condições de pagamento, o acompanhamento da execução, o regime de incumprimento e demais condições aplicáveis.

II - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FREGUESIA DE MURÇA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TROÇOS DE CAMINHOS AGRÍCOLA "ÁGUA DALTE" e "CACHÃO", E AQUISIÇÃO DE PLACA COMPACTADORA

Considerando:

- Que constituem atribuições das Autarquias Locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 1 e alíneas a) e i), do n.º 2 e n.º 3, do artigo 7.º e n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- O teor do ofício da Freguesia de Murça, datado de 03 de junho de 2026, registado sob o n.º DOC: 2026,Geral,E,G,3333, em que solicita apoio financeiro, para a realização de obras de pavimentação em troço do caminho agrícola "Água Dalte" e "Cachão", assim como para adquirir uma placa compactadora para melhorar a reparação de vários caminhos, sendo o seu custo total corrigido, de 31.257,20€, € com iva incluído, correspondendo 18,683,70€, à pavimentação em troço do caminho de "Água Dalte", 11.623,50€, à pavimentação em troço do caminho de "Cachão", e 950€ respeitante à aquisição de placa compactadora;

- Os caminhos agrícolas identificados no presente contrato integram o domínio público da autarquia local - Freguesia, nos termos do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa e, da alínea ff), do n.º 1, do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, incumbindo às Freguesias, conforme esfera de titularidade, zelar pela sua conservação, manutenção e acessibilidade, em benefício das populações;

- Que as Autarquias Locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas;

- Que as Juntas de Freguesia dispõem de atribuições e competências próprias de gestão nos casos e nos termos previstos na lei;

- A competência atribuída à Câmara Municipal no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos;

- Que as Freguesias, dada a sua maior proximidade aos problemas locais, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações resultando daí ganhos de eficiência e de economia;

- Que a celebração do presente Contrato contribui para a consolidação da democracia participada e de proximidade e beneficia as populações, bem como reforça os princípios de solidariedade financeira vertical e horizontal entre diferentes níveis da Administração;

- Que a Freguesia de Murça, têm dificuldades adicionais e poucos recursos financeiros, que permitam de forma adequada satisfazer as necessidades da sua população e de tornar mais célere, eficiente e eficaz a operacionalidade e provisão de bens públicos, até em resultado do acréscimo de novas competências decorrentes do RJAL -Regime Jurídico das Autarquias Locais, e do regime da

descentralização de competências, e não obstante, o aumento do FFF - Fundo de Financiamento das Freguesias - não permite margem para investimentos mais significativos, pelo que se justifica, em prol do interesse público, que o município estabeleça mecanismos de capacitação e de apoio financeiro para investimentos próprios, assente num critério de comparticipação de 70/30 (70% do investimento total, por comparticipação do Município e os 30% através de receitas da Freguesia), para o pleno exercício das suas competências;

- Que compete à Assembleia Municipal *"Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

- O cumprimento das regras quanto ao cabimento e compromisso da despesa, no respeito pelo estabelecido na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho e ulteriores alterações;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo dos n.ºs 1 e alínea c), do n.º 4, artigo 5.º e do n.º 1, artigo 5.º B, do CCP - Código da Contratação Pública.

Ao abrigo dos artigos 2.º e 4.º, n.º 1 e alíneas a) e i), do n.º 2 e n.º 3, do artigo 7.º e n.º 1 e alíneas a) e m), do n.º 2, alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º e alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, todos do anexo I, da citada Lei nº 75/2013, e posteriores alterações, conjugada com os art.ºs 1.º-A, n.º 1, alínea c), do n.º 4, do art. 5.º, 5.º-B, 278.º, 290.º-A, e 338.º do CCP, e ainda nos termos do n.º 3, do art.º 2º, 3.º a 9.º, e 200.º do CPA.

Entre o Primeiro outorgante:

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com sede na Praça 5 de Outubro, em Murça;

E a Segunda outorgante:

A **Freguesia de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 909 387, representada por Helder António Pereira Borges Gomes Pinto, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com sede, na Alameda 8 de Maio, Murça.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Clausula Primeira

Objeto

O presente contrato Interadministrativo tem por objeto a participação financeira para a pavimentação dos troços dos caminhos agrícolas "Água Dalte" e "Cachão" e aquisição de placa compactadora

Clausula Segunda

Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1. No âmbito do presente Contrato, compete ao Primeiro Outorgante:

a) Apoiar a segunda outorgante com as seguintes participações financeiras:

- **13.078,59 €**, relativamente à pavimentação do troço do caminho agrícola "Água Dalte";

- b) Acompanhar, pelo gestor do contrato, nestes termos, designado,

2. Compete por sua vez, à Segunda Outorgante:

- a) Cumprir as disposições legais aplicáveis às cláusulas do presente Contrato e como entidade adjudicante, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 2.º, do CCP, cumprir as regras de contratação pública aplicáveis, apresentando o contrato de empreitada e prova da publicação no portal base;
- b) Apresentar relatório acompanhado dos autos de medição, fotos da obra e da placa compactadora, bem como fotocópias dos documentos justificativos (cópia das faturas) da despesa efetuada;
- c) Aplicar as verbas concedidas pelo Município exclusivamente para os fins definidos no presente contrato;
- d) Manter registos, documentos justificativos de despesa e a contabilidade organizada, bem como os documentos de prestação de contas de cada ano e exercício económico, no sentido de permitir uma verificação pelo Município ou de outra entidade inspetiva, quanto à aplicação das verbas à finalidade estipulada.

- e) Caso se venha a detetar alguma irregularidade na aplicação das verbas a finalidades e fins diferentes, do estatuído no presente contrato, fica o 2º outorgante, sujeito, à obrigação de restituição, parcial ou total, nos termos da lei, dos princípios de atuação da atividade administrativa e financeira e do interesse público municipal.

Clausula Terceira

Pagamentos

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada nos seguintes termos:

- a. Mediante a apresentação prévia do contrato da empreitada e prova da publicação no portal e de acordo com elementos previstos no n.º 2, da cláusula 2.ª do presente contrato, que poderão refletir montantes de execução parcial ou total,
- b. Se aplicável, restante valor em dívida, será pago com a entrega dos restantes documentos justificativos da despesa (cópias dos autos, faturas, fotos) e o relatório final da execução da obra.

Clausula Quarta

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que se verifique alteração da dotação global do apoio financeiro e/ou por alteração das circunstâncias que fundaram a decisão de apoio/colaboração, desde que a exigência das mesmas e da sua imprevisibilidade afete gravemente as obrigações assumidas, os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita e aprovação pelos respetivos órgãos autárquicos.

Clausula Quinta

Suspensão do contrato

1. A execução do objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a. Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente por força de determinadas circunstâncias ou factos que coloquem em causa a realização do objeto;
- b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. O incumprimento do presente Contrato constitui motivo suficiente para a sua suspensão, resolução, e consequente devolução dos valores recebidos.

Clausula Sexta

Denúncia e Resolução

1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelos respetivos Órgãos.

2. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, e do disposto no número dois da cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a. Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b. Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado.

Clausula Sétima

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita e aprovada pelos respectivos Órgãos.

Clausula Oitava

Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Clausula Nona

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula Décima

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Clausula Décima Primeira

Vigência

O presente contrato vigora, com o início da obra e término a 31 dezembro de 2026, cessando automaticamente com a concretização material e financeira do seu objeto.

Clausula Décima Segunda

Produção de efeitos e publicidade

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da publicitação no sítio da internet do Município e da divulgação pública do mesmo, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, conforme o previsto nos artigos 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Clausula Décima Terceira

Compromisso de Fundo Disponível

Os encargos relativos ao presente Contrato encontram-se inscritos nas correspondentes classificações orgânica e económica, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, foi emitido o compromisso de fundo disponível número 537/2026, referente ao presente Contrato.

O presente Contrato foi aprovado em reunião do Executivo de ____/____/2026 e em sessão da Assembleia Municipal de ____/____/2026, sendo igualmente aceite em reunião da Junta de Freguesia de ____/____/2026 e sessão da Assembleia de Freguesia, de ____/____/2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Arquiva-se:

- Informação de Compromisso de Fundo Disponível;

- Certidão do Instituto da Segurança Social I.P.;
- Certidão do Serviço de Finanças.

Murça, ____ de _____ de 2026

Pelo Primeiro Outorgante,

Mário Artur Correia Lopes

Pela Segunda Outorgante,

Hélder António Pereira Borges



FREGUESIA DE MURÇA

Presidente da Câmara Municipal
De Murça
Dr. Mário Artur Correia Lopes
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

03/06/2026

Exmo. Sr.

A Junta de Freguesia de Murça pretende efetuar uma pavimentação nos caminhos agrícolas "Água Dalte" e "Cachão", assim como adquirir uma placa compactadora para melhorar a reparação de vários caminhos.

Os recursos financeiros desta Junta de Freguesia são bastante limitados, pelo que vimos apelar à vossa compreensão, tendo a melhor atenção para este assunto.

Face ao exposto, vimos junto de V. Exa. Solicitar um apoio financeiro para a realização das referidas pavimentações e aquisição de Placa compactadora, que orçam um total de 31.207,20€.

Junto enviamos em anexo os respetivos mapas de trabalho.

Esperando que esta nossa pretensão seja aceite por V. Exa., despeço-me,

Com respeitosos cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

(Helder António Pereira Borges)



MAPA DE TRABALHOS

	Designação dos trabalhos	Quantidades	Preços Un.	Preços Totais
1	Pavimentação de Troço de caminho "Água Dalte"			
1.1	Colocação de betão simples incluindo a sua regularização, cortes transversais de 5 em 5Mts., assim como a previa limpeza e abertura de caixa para receção do betão.	62 m3	301,35 €	18 683,70 €
	Sub Total			18 683,70 €
2	Pavimentação de Troço de caminho "Cachão"			
2.1	Colocação de betão simples incluindo a sua regularização, cortes transversais de 5 em 5Mts., assim como a previa limpeza e abertura de caixa para receção do betão. Utilização de betoneira para transporte de betão.	31,5 m3	369,00 €	11 623,50 €
	Sub Total			11 623,50 €
	TOTAL			30 257,20 €

Força



MAPA DE TRABALHOS

Aquisição de Placa compactadora					
1	Placa compactadora a Gasolina PPC90G	1,00	Un.	950,00 €	950,00 €

Borges

2026/06/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026,Geral,E,G,3476 N.º 96804

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 574

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	600.000,00	(€) 100.00 (%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 4.2.1.4. 0101 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE

FREGUESIAS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 17

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	100.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	600.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	366.940,59				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	233.059,41	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	22.150,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	210.909,41	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7627

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/574

APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLACA COMPACTADORA E REPARAÇÃO DE VÁRIOS CAMINHOS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	603	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA
PRAÇA DO PAÇO MURÇA

506909387	5934	PREG 2026 / 537
-----------	------	-----------------

5090-000 MURÇA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLACA COMPACTADORA E REPARAÇÃO DE VÁRIOS CAMINHOS

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRFR	TRANSFERÊNCIAS P/ FREGUESIAS - CAPITAL	ISENTO		22.150,000		22.150,000

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2026/603, Compromisso n.º 2026/537, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/574

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	22.150,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	22.150,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.794.533,65 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 22.150,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.772.383,65 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	574	1	TRFR	02	08050102	2019	A	17	93.4.1.1.03.01	237.196,06	22.150,00	215.046,06

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/06/16

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/06/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019) DOC: 2026,Geral,E,G,3476 N.º Pendente 96804

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 537

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :	
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	600.000,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 4.2.1.4. 0101 ADMINISTRAÇÃO LOCAL - FREGUESIAS
 TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
 Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE
 FREGUESIAS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 17

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	500.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	100.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	600.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	362.803,94				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	237.196,06	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	22.150,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	215.046,06	250.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7631

Outras Observações :

Documento n.º 2026/603, Compromisso n.º 2026/537 APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLACA COMPACTADORA E REPARAÇÃO DE VÁRIOS CAMINHOS
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1204 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Junho de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE MURÇA

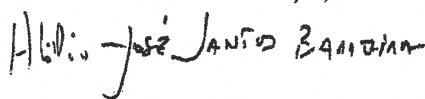
NIF: 506909387

Elementos para validação

Nº Contribuinte

Cód. Validação

O Chefe de Finanças,



(Alípio José Santos Barreira)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FREGUESIA MURÇA

Firma/Denominação FREGUESIA MURÇA

FREGUESIA MURÇA
PC 5 OUTUBRO
CA
-112 MURÇA

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal 506909387

N.º da Declaração 1

Data de emissão 20

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:

/válido até: 2028-06-16



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE A REUNIAO DE 19 / 6 / 2026
DELIBERADO APROVADO pn
unanimidade
A DPGV. executu

PROPOSTA N.º 18/GAP/2026

Aquisição de imóvel para instalação de serviços públicos municipais;
Adoção de resolução de expropriar, nos termos do Artigo 10º do C.E.

I - Antecedentes e Justificação

1. O Município de Murça pretende promover a aquisição de um edifício situado no centro histórico da Vila, conhecido localmente como "**Antiga Padaria**", imóvel que representa um elemento identitário relevante da memória coletiva do concelho.

2. Este edifício, pela sua **arquitetura de época**, pelos **vitrais originais**, pelos **elementos construtivos tradicionais** e pelo facto de ter albergado durante décadas uma padaria de referência para a comunidade, constitui um testemunho material da vivência social, económica e cultural da Vila de Murça ao longo do século XX. A sua preservação é, por isso, essencial para garantir a continuidade da narrativa histórica local.

3. A proximidade do imóvel aos **Paços do Concelho** reforça a sua importância estratégica, permitindo que o mesmo seja integrado num **eixo institucional e patrimonial** que valoriza o centro urbano, contribuindo para a sua revitalização e para a criação de um percurso histórico coerente.

4. O Município pretende instalar neste edifício **serviços municipais ligados à preservação do acervo histórico, cultural e documental**, bem como espaços de atendimento e apoio ao cidadão, garantindo simultaneamente:

a) A **manutenção da traça tradicional**;

b) A **valorização dos elementos arquitetónicos originais**;

c) A criação de um espaço que transmita **tradição, identidade e continuidade histórica**, mas com capacidade de acolher funções modernas e orientadas para o futuro.

5. A aquisição do imóvel permitirá ainda evitar a sua degradação, risco real dada a antiguidade da construção e a ausência de intervenções de conservação por parte dos atuais proprietários.

6. A intervenção enquadra-se nas atribuições e competências municipais previstas na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relativas à promoção do desenvolvimento local, proteção do património cultural e ordenamento do território.

7. Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - **interesse público, necessidade pública e norma habilitante** - indispensáveis à promoção dos procedimentos administrativos tendentes à



MUNICÍPIO DE MURÇA

regularização dominial do edifício, podendo a aquisição ocorrer por via do direito privado ou, caso tal não seja possível, por **expropriação**, nos termos do Artigo 10.º do Código das Expropriações.

8. O imóvel encontra-se identificado no "Mapa de Expropriações", documento anexo à presente Proposta, contendo:

- d) Identificação dos proprietários e respetivas moradas;
- e) Localização e descrição predial e matricial;
- f) Estimativa dos encargos com a aquisição;
- g) Avaliação prévia elaborada por perito da lista oficial.

9. Para efeitos da estimativa dos encargos com as respetivas aquisições, o valor das mesmas é de €63.658,00¹, conforme relatórios de avaliação prévia, elaborados pelo perito da lista oficial, José Carlos da Silva Pinto, Engenheiro Civil, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexam à presente proposta sob o número 2. Em vista a acautelar o pagamento de valores a título de sinal, em sede de contratos-promessa de compra e venda, foi cativa a verba correspondente a 10% do valor total das parcelas, pela RUBRICA nº 070101, PPI - 2017/I/2.

II - Proposta em Sentido Estrito

1. Considerando o interesse público associado à preservação do património histórico e arquitetónico da Vila de Murça; - Considerando a necessidade de garantir a afetação do imóvel a serviços municipais essenciais, reforçando a identidade cultural do concelho; - Considerando que a aquisição do edifício é indispensável para assegurar a sua conservação, valorização e utilização pública;

2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara;

Assim, sugere ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de:

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de setembro alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução de

¹ O valor a pagar pela aquisição das parcelas será objeto de financiamento através de fundos próprios, qual observará as regras legais em vigor sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE MURÇA

expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição do imóvel com registado com matriz n.º 439, necessária por se revelar indispensável à prossecução do interesse público municipal, caso não seja possível a aquisição por via negocial;

b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Mapa de Expropriações", e o respetivo relatório de avaliação prévia, do imóvel em causa, produzidos pelo perito da lista oficial, José Carlos da Silva Pinto, Engenheiro Civil, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação dos bens a expropriar, os correspondentes proprietários/interessados e a estimativa dos encargos a suportar com as aquisições;

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão administrativa, notificar da adoção da resolução de requerer a declaração da utilidade pública da expropriação os respetivos proprietários, por carta registada com aviso de receção, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado Artigo 10º do C.E., formulando-lhes, simultaneamente, proposta de aquisição pela via do direito privado, nos termos do n.º 2, do Artigo 11º, do referido código, sendo certo que, dos contactos e diligências já desenvolvidos, tudo aponta para o sucesso das aquisições por via do direito privado.

Murça, 16 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

Em Anexo: - Mapa dos bens a expropriar;
- Relatórios de avaliação prévia;
- Plantas parcelares.

MUNICÍPIO DE MURÇA

MAPA DE EXPROPRIAÇÕES

Edifício "Padaria"

Parcela (n.º)	Área (m²)	Interessados		N.º da descrição na CRP	Matriz		Indemnização (€)	Instrumento de Gestão Territorial				
					Freguesia de Murça							
		Proprietários			Outros	Rústica		Urbano	Ordenamento	RAN (m²)	REN (m²)	Outras
1	102					439	63.658,00	SOLO URBANO - Espaços Centrais				Zona de proteção relativa ao monumento de interesse nacional - Pelourinho de Murça



MUNICÍPIO DE MURÇA

PRESENTE A REUNIAO DE 19 / 6 / 2026
DELIBERADO APROVADO
à DPEV. Executiva

PROPOSTA N.º 19/GAP/2026

PARQUE ARQUEOLÓGICO CASTRO DE PALHEIROS

Aquisição de parcelas de terreno, necessárias à Regularização da referida obra;

Adoção de resolução de expropriar, nos termos do Artigo 10º do C.E.

I - Antecedentes e Justificação

1. O Município de Murça pretende promover uma reformulação global de um conjunto de parcelas situadas na envolvente do castro de palheiros, através da criação de um "PARQUE ARQUEOLÓGICO CASTRO DE PALHEIROS".

2. A principal intervenção prevista - o PARQUE ARQUEOLÓGICO CASTRO DE PALHEIROS - terá como objetivo a preservação integral do sítio arqueológico e a sua envolvente paisagística. Criar condições para que possa constituir-se como um polo atrativo, quer de turistas, quer de peritos nas temáticas históricas e arqueológicas. A sua aquisição servirá para que as populações possam usufruir de um bem coletivo, desenvolvendo programas educativos, culturais e científicos.

3. Prevê-se que este espaço se constitua polo aglutinador e atrativo de, nacional e internacional, criando fluxos turísticos para dinamização da economia local.

4. Estes são os fundamentos de interesse público que presidem ao projeto de criação/execução do " PARQUE ARQUEOLÓGICO CASTRO DE PALHEIROS".

5. A execução do projeto, em causa, integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições e das competências municipais, em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme decorre da alínea m), do n.º 2, do Artigo 23º e alínea ff), do n.º 1, do Artigo 33º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior, não obstante a entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e dos correspondentes diplomas setoriais, em matéria de descentralização administrativa.

6. A execução da obra/projeto supra referidos projeta-se em terrenos de particulares, sendo, neste último caso, necessário proceder à aquisição das parcelas, por via do direito privado ou por expropriação, quer para efeitos do disposto no Artigo 352º do CCP.



MUNICÍPIO DE MURÇA

7. Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção dos procedimentos administrativos tendentes à regularização da disponibilização de 2 parcelas de terreno, as quais são necessárias à materialização de tal projeto, mediante a tomada de resolução de requerer a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução do "PARQUE ARQUEOLÓGICO CASTRO DE PALHEIROS", em conformidade com o disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações - C.E -, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro.

8. Os bens imóveis/parcelas de terreno necessárias à execução do "PARQUE ARQUEOLÓGICO CASTRO DE PALHEIROS", encontram-se melhor identificados no "Mapa de Expropriações", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o número 1, com a menção dos seguintes elementos, constantes do Artigo 10º do Código das Expropriações, a saber:

- a) Número atribuído à parcela de terreno;
- b) Nome dos proprietários e moradas;
- c) Área da parcela a expropriar;
- d) Localização das Parcelas com a indicação do lugar e freguesia;
- e) Identificação das parcelas por referência à menção da descrição na Conservatória do Registo Predial de Murça e da inscrição matricial;
- f) Estimativa dos encargos com a aquisição;
- g) Previsão em IGT para a parcela em causa.

5. Para efeitos da estimativa dos encargos com as respetivas aquisições, o valor das mesmas é de €27.560,00¹, conforme relatórios de avaliação prévia, elaborados pelo perito da lista oficial, José Carlos da Silva Pinto, Engenheiro Civil, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexam à presente proposta sob o número 2.

Em vista a acautelar o pagamento de valores a título de sinal, em sede de contratos-promessa de compra e venda, foi cativa a verba correspondente a 10% do valor total das parcelas, RUBRICA nº 070101, PPI - 2017/I/2.

¹ O valor a pagar pela aquisição das parcelas será objeto de financiamento através de fundos próprios, qual observará as regras legais em vigor sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Proposta em Sentido Estrito

1. Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão, mas também da urgência da disponibilização dos bens imóveis da expropriação, os quais são indispensáveis à prossecução de tal objetivo;

2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara;

Assim, sugere ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de:

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução de expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição das parcelas de terreno, número 1 (**Este**) e 2 (**OESTE**), necessárias à execução do "PARQUE ARQUEOLÓGICO CASTRO DE PALHEIROS";

b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Mapa de Expropriações", e os respetivos relatórios de avaliação prévia, das parcelas de terreno em causa, produzidos pelo perito da lista oficial, José Carlos da Silva Pinto, Engenheiro Civil, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação dos bens a expropriar, os correspondentes proprietários/interessados e a estimativa dos encargos a suportar com as aquisições;

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão administrativa, notificar da adoção da resolução de requerer a declaração da utilidade pública da expropriação os respetivos proprietários, por carta registada com aviso de receção, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado Artigo 10.º do C.E., formulando-lhes, simultaneamente, proposta de aquisição pela via do direito privado, nos termos do n.º 2, do Artigo 11.º, do referido código, sendo certo que, dos contactos e diligências já desenvolvidos, tudo aponta para o sucesso das aquisições por via do direito privado.

d) Mais se refere que o Município de Murça procedeu, em momento anterior, à construção do edifício denominado "Centro de Interpretação do Castro de Palheiros", o qual veio a ser implantado em terrenos que, apesar de



MUNICÍPIO DE MURÇA

em nome do Município, situação que importa agora regularizar no âmbito do presente procedimento, por forma a garantir a conformidade dominial necessária à gestão e valorização do espaço.

e) No decurso das diligências realizadas, vieram igualmente a identificar-se proprietários que detêm registos matriciais e prediais válidos sobre parte dos terrenos onde foram implantadas as referidas construções e infraestruturas municipais, circunstância que reforça a necessidade de promover a aquisição das parcelas em causa, preferencialmente por via do direito privado, ou, caso tal não seja possível, mediante expropriação nos termos legalmente previstos.

Murça, 16 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes

Em Anexo: - Mapa dos bens a expropriar;
- Relatórios de avaliação prévia;
- Plantas parcelares.



MUNICÍPIO DE MURÇA

ANTE A REUNIÃO DE 19/6/2026
DELIBERADO *Aprovado por*

unanimidade de
do GAP+AF. Executivos

PROPOSTA N.º 20/GAP/2026

Aprovação das minutas de contratos-promessa de comodato e de contratos de comodato a celebrar entre o Município de Murça e as Freguesia de Candedo, Fiolhoso, Jou, Valongo de Milhais, União das Freguesias de Carva e Vilares e União das Freguesias de Noura e Palheiros, tendo por objeto as antigas escolas primárias existentes nos respetivos territórios.

I - Justificação

1. Considerando que o Município de Murça é proprietário de diversos imóveis correspondentes a antigas escolas primárias existentes no território das freguesias de Candedo, Fiolhoso, Jou, Valongo de Milhais, União das Freguesias de Carva e Vilares e União das Freguesias de Noura e Palheiros;

2. Considerando que tais edifícios escolares, em resultado da reorganização da rede escolar e do encerramento dos estabelecimentos de ensino primário que neles funcionavam, deixaram de estar afetos à atividade letiva, encontrando-se sem utilização regular e sem uma função pública permanente diretamente assegurada pelo Município;

3. Considerando que estes imóveis, apesar de já não se encontrarem afetos ao ensino, mantêm relevante valor patrimonial, simbólico e comunitário para as populações das respetivas freguesias, constituindo espaços de memória coletiva, de identidade local e de potencial utilização em benefício direto das comunidades;

4. Considerando que a preservação e dinamização destes edifícios deve ser enquadrada numa lógica de proximidade, valorização do património municipal e promoção do interesse público local, permitindo que os mesmos possam ser utilizados para fins de natureza social, cultural, recreativa, associativa, formativa, comunitária ou outros fins de interesse público compatíveis com a sua natureza e com as atribuições das freguesias;

5. Considerando que as Freguesias, pela sua proximidade às populações e pelo conhecimento direto das necessidades das comunidades locais, se encontram em posição particularmente adequada para promover a utilização, conservação, gestão corrente e dinamização destes espaços, garantindo que os mesmos não permanecem devolutos ou subaproveitados;

6. Considerando que a cedência dos referidos imóveis, a título de comodato, permitirá reforçar a cooperação institucional entre o Município de Murça e as freguesias, promovendo uma gestão mais próxima, eficiente e ajustada às necessidades concretas das populações;



MUNICÍPIO DE MURÇA

7. Considerando que se pretende, assim, celebrar com cada uma das freguesias acima identificadas um contrato-promessa de comodato e, sequencialmente, um contrato definitivo de comodato, tendo por objeto as antigas escolas primárias existentes no respetivo território;

8. Considerando que as minutas dos contratos-promessa de comodato e dos contratos definitivos de comodato, que seguem em anexo à presente proposta, estabelecem as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes, designadamente quanto à finalidade da cedência, prazo, conservação dos imóveis, encargos, utilização permitida, impossibilidade de cedência a terceiros sem autorização do Município, restituição dos bens e demais condições aplicáveis;

9. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que esta se sirva dela, com a obrigação de a restituir, nos termos do disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil;

10. Considerando que a coisa comodatada deve ser utilizada de acordo com o fim convencionado e com respeito pelos limites definidos pelo comodante, não podendo o comodatário afetá-la a finalidade diversa, fazer dela uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem prévia autorização do Município;

11. Considerando que a celebração dos contratos ora propostos não traduz uma alienação do património municipal, mas apenas uma cedência gratuita de utilização, com obrigação de restituição, mantendo-se a propriedade dos imóveis na esfera jurídica do Município de Murça;

12. Considerando que existe manifesto interesse público municipal na adoção desta solução, a qual promove a valorização de património edificado existente, a dinamização das comunidades locais, a cooperação interautárquica e a preservação de espaços que constituem parte relevante da história e identidade das respetivas freguesias.

II - Do Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.

2. Considerando que, nos termos do disposto no artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos



MUNICÍPIO DE MURÇA

interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do equipamento rural e urbano, património, cultura, tempos livres, ação social, educação, promoção do desenvolvimento e ordenamento do território;

3. Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

4. Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município em juízo e fora dele e outorgar contratos em representação do Município, nos termos do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações;

5. Considerando que, atenta a natureza dos contratos em causa, a sua celebração deverá ser precedida das competentes deliberações dos órgãos municipais, bem como, do lado das freguesias, das deliberações que legalmente se mostrem necessárias à aprovação e aceitação das respetivas condições contratuais.

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar as minutas de contrato promessa de comodato e de contrato definitivo de comodato, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, a celebrar entre o Município de Murça e as seguintes freguesias:

- Freguesia de Candedo;
- Freguesia de Fiolhoso;
- Freguesia de Jou;
- Freguesia de Valongo de Milhais;
- União das Freguesias de Carva e Vilares;
- União das Freguesias de Noura e Palheiros.



MUNICÍPIO DE MURÇA

b) Os contratos a celebrar terão por objeto as antigas escolas primárias existentes no território de cada uma das freguesias acima identificadas, com indicação da respetiva localização, artigo matricial, descrição predial, quando existente, e demais elementos de identificação patrimonial disponíveis;

c) Sequencialmente, autorizar o Presidente da Câmara Municipal a desenvolver as diligências negociais necessárias com as Juntas de Freguesia acima identificadas, tendo em vista a concretização dos respetivos contratos-promessa de comodato e contratos definitivos de comodato, podendo ajustar elementos não substanciais das minutas, designadamente os elementos identificativos dos imóveis, referências matriciais, descrições prediais, estado de conservação, anexos técnicos e demais aspetos instrumentais necessários à correta formalização contratual;

d) Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e deliberação, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, enquanto forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

e) Caso a proposta seja aprovada nos termos anteriormente enunciados, legitimar, desde já, o Presidente da Câmara Municipal, a outorgar, em representação do Município de Murça, e após as diligências realizadas nos termos previstos na alínea c), do presente capítulo, os respetivos contratos-promessa de comodato e, sequencialmente, os contratos definitivos de comodato com cada uma das freguesias acima identificadas;

f) Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A, do CCP, designar como gestor dos contratos de comodato que venham a ser celebrados,

g) Por último, os contratos de comodato que venham a ser objeto de contratualização com as freguesias, em causa, deverão ser objeto de publicação nos termos legais.

Murça, 17 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

MINUTA DO CONTRATO-PROMESSA DE COMODATO
ENTRE
MUNICÍPIO DE MURÇA
E A
JUNTA DE FREGUESIA DE _____

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva número 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Mário Artur Correia Lopes, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou promitente-comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ____ de _____ de 2026.

E

A Junta de Freguesia de _____, contribuinte n.º _____, com sede _____, _____ - _____, Murça, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por segundo outorgante ou promitente-comodatário, devidamente autorizado por deliberação de ____ de _____ de 2026.

É celebrado o presente contrato-promessa de comodato, mediante o qual as partes se obrigam a celebrar contrato definitivo de comodato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
(Identificação do Imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário do imóvel designado por
“ _____ ”, sito em
_____, inscrito na respetiva matriz sob artigo
_____, a favor do Município de Murça, e descrito na
Conservatória do Registo Predial de Murça com o n.º _____,
da Freguesia de _____.

Cláusula 2.^a
(Objeto)

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo
que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele
necessita para seu uso, o primeiro outorgante promete entregar o mesmo ao
segundo outorgante, mediante a celebração do contrato definitivo de comodato,
a fim de que este se sirva dele para fins de interesse público, muito
concretamente, _____ para _____ a

_____, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135.º do Código Civil,
com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija, nos
termos que vierem a constar do contrato definitivo de comodato.

Cláusula 3.^a
(Das Obrigações do Promitente-Comodatário)

Após a celebração do contrato definitivo de comodato e a entrega do imóvel, o
segundo outorgante ficará obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do
identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes
prescrições:

a) Manter e restituir o imóvel em bom estado de conservação, ressalvadas as
deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para
a qual será cedido;

- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária e de manutenção que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel;
- c) Assegurar a boa utilização do imóvel, zelando pela sua limpeza, guarda, conservação corrente e adequada afetação aos fins de interesse público que justificam o presente contrato-promessa e o futuro contrato definitivo de comodato;
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições.

Cláusula 4.^a

(Conservação ordinária, conservação extraordinária e encargos de funcionamento)

1. Após a celebração do contrato definitivo de comodato e a entrega do imóvel, as obras de conservação ordinária, manutenção corrente e pequenas reparações necessárias à normal utilização do imóvel serão da responsabilidade do segundo outorgante, enquanto comodatário.
2. As obras de conservação extraordinária, designadamente as que respeitem à estrutura do edifício, cobertura, fachadas, redes gerais, infraestruturas essenciais ou outras intervenções que, pela sua natureza, dimensão ou custo, excedam a manutenção corrente do imóvel, serão da competência do primeiro outorgante, enquanto proprietário do imóvel.
3. O segundo outorgante deverá comunicar ao primeiro outorgante, logo que delas tenha conhecimento, quaisquer anomalias, deficiências ou necessidades de intervenção que possam justificar a realização de obras de conservação extraordinária.
4. As despesas relativas aos consumos de água e eletricidade do imóvel serão assumidas pelo primeiro outorgante.
5. Os demais encargos decorrentes da utilização normal do imóvel, que não respeitem a consumos de água e eletricidade nem a obras de conservação extraordinária, serão suportados pelo segundo outorgante, salvo acordo escrito em sentido diverso entre as partes.

Cláusula 5.^a

(Benfeitorias)

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, após a celebração do contrato definitivo de comodato e mediante autorização do primeiro outorgante, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indenização, e reverterem a favor do Município.
2. Em caso de extinção dos efeitos do contrato definitivo de comodato, não assistirá ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante qualquer indenização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.
3. A realização pelo segundo outorgante de obras, adaptações ou benfeitorias que excedam a mera conservação ordinária ou manutenção corrente carece de autorização prévia e expressa do primeiro outorgante.

Cláusula 6.^a

(Celebração do Contrato Definitivo e Prazo de Vigência)

1. As partes obrigam-se a celebrar o contrato definitivo de comodato no prazo de 180 dias após a assinatura do presente contrato-promessa, ou em data a acordar por escrito entre ambas.
2. O contrato definitivo de comodato terá a duração de 10 anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
3. O exercício do direito de denúncia deverá ser formalizado mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do contrato definitivo de comodato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.
4. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o contrato definitivo de comodato nos termos do artigo 1140.º do Código Civil.

Cláusula 7.^a

(Resolução do Contrato)

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato definitivo de comodato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante, previstas nas cláusulas 3.^a, 4.^a e 5.^a.
2. A resolução do contrato definitivo de comodato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432.º a 436.º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

Cláusula 8.^a

(Entrada em Vigor)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o presente contrato-promessa produz os seus efeitos após a sua assinatura, ficando a entrega efetiva do imóvel dependente da celebração do contrato definitivo de comodato.
2. A celebração do contrato definitivo de comodato fica expressamente dependente da aprovação ou sancionamento pelos órgãos municipais competentes, nos termos legalmente aplicáveis.
3. Caso os órgãos municipais competentes não aprovem ou não sancionem a celebração do contrato definitivo de comodato, o presente contrato-promessa caducará automaticamente, sem que assista ao segundo outorgante qualquer direito a indemnização, compensação ou ressarcimento, seja a que título for.
4. Na situação prevista no número anterior, o segundo outorgante reconhece expressamente que não poderá exigir a execução específica do presente contrato-promessa, nem a celebração coerciva do contrato definitivo de comodato.

Cláusula 9.^a
(Disposição final)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato-promessa, observar-se-á o disposto no artigo 410.º e seguintes do Código Civil, quanto ao contrato-promessa, e no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, quanto ao contrato definitivo de comodato a celebrar entre as partes.

O presente contrato-promessa é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.

Assim o outorgaram.

Murça, ____ de ____ de 2026

O primeiro Outorgante: _____

O segundo Outorgante: _____

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

PRESENTE A REUNIAO DE 19/6/2026
DELIBERADO APROVADO
Unimunicípio
A DGF, a AM para
Execução



800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 26/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
16-06-2026-16:27:56 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, da DGF.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.

16-06-2026-15:49:12 - marcelo

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PELO PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 16.06.2026

I. CONSIDERANDO:

1. A informação de necessidade do Dirigente Intermédio da Unidade de Serviços Operacionais, Ricardo Luís Morais Pinto, com a referência INFO n.º 105/2026, datada de 09/06/2026, onde é reportada a necessidade para o fornecimento de combustíveis pelo período de 12 meses;
2. O valor apresentado para a despesa é de 66.700,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de fornecimento de 12 meses, pelo que a despesa terá que ser repartida pelos anos económicos 2026 e 2027;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2026, de 16/12/2025, sempre que os encargos não excedam o limite de 500.000,00€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;
6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.01.02.01, 02.01.02.02 e 02.01.02.99;
7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano e classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS POR ANO E POR ECONOMICA		
ECONÓMICA	ANO	VALOR
02.01.02.01	2026	925,00 €
	2027	925,00 €
02.01.02.02	2026	31.500,00 €
	2027	31.500,00 €
02.01.02.99	2026	925,00 €
	2027	925,00 €
Total		66.700,00 €*

*valores com IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

**O Chefe de Divisão de Gestão Financeira
e Contratação Pública**

Mário José Pinto Sampaio

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa



DOC: 2026_Geral,E,G,3525
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PRESENTE A REUNIAO DE 19 / 6 / 2026
DELIBERADO Apurado por
unanimidade.
S. DTA. Executo-se.

Ref.º DJA – SUB_28/2026

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
16-06-2026-16:28:30 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, da DJA.
Para os devidos efeitos, sugere-se que este assunto seja agendado, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.

16-06-2026-15:44:56 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Visto. Concordo com a presente informação. Atendendo que a mesma tem como objeto a atribuição de subvenção municipal, deverá a mesma ser objeto de sancionamento por parte do órgão executivo.
À consideração superior.

16-06-2026-15:37:34 - marcos

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, ÀS FÁBRICAS DE IGREJA: PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MURÇA, PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOURA E PAROQUIAL DA FREGUESIA DO CANDEDO NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES POPULARES E RELIGIOSAS (2026)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 16.6.2026

I – Informação preliminar

De acordo com os pedidos (conforme anexo), de apoio financeiro, por parte das Fábricas de Igreja tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

1. Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam nas diferentes localidades do Concelho de Murça desempenham um papel fundamental na preservação do património cultural, social e recreativo;
2. Considerando que estas celebrações, profundamente enraizadas nas tradições locais, contribuem para a coesão da comunidade e para o fortalecimento dos laços entre gerações, preservando e transmitindo os costumes que moldaram a nossa identidade ao longo dos séculos;
3. Considerando que, do ponto de vista cultural, estas festas são uma manifestação viva das tradições, permitindo a valorização e promoção do património imaterial do Concelho;
4. Considerando que as festividades, em causa, são momentos de celebração da história do Concelho, refletindo o sentido de pertença à comunidade;
5. Considerando, ainda, que, sob o ponto de vista social, estas festas são um ponto de encontro e convivência, promovendo a inclusão e o envolvimento de toda a população, desde os mais jovens aos mais idosos, traduzindo-se em momentos de partilha e de fortalecimento do sentimento de identidade e união, ao mesmo tempo que dinamizam as economias locais;
6. Considerando que, tendo em conta a importância cultural, social e recreativa destas festas, a atribuição de um apoio às mesmas se afigura de interesse local, permitindo que cada localidade celebre as suas festividades com a devida dignidade;
7. Considerando que, através dos pedidos, a **Fábrica da Igreja Paroquial de Murça** veio solicitar um apoio financeiro 10.000,00€¹ (Festas de Murça, Festividades em Honra do Nosso Senhor dos Aflitos e de São Domingos - Murça), a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Noura** veio solicitar um apoio financeiro de 500€¹ (Festividades em Honra de São João e São Gonçalo de Sobredo - Sobredo), a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Candedo** veio solicitar um apoio financeiro de 1000€¹ (Festividades em Honra de São Pedro - Candedo)

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que os Municípios detêm atribuições no património, cultura e tempos livres, conforme estatuído nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações;
2. Considerando que compete à Câmara Municipal, conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.
4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, **com cabimento n.º 2026/573**.
5. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/534** com um valor de 10.000,00€ para a Fábrica da Igreja de Murça.
6. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/535** com um valor de 1.000,00€ para a Fábrica da Igreja de Candedo.
7. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com o compromisso de fundo disponível **(CFD) n.º 2026/536** com um valor de 500,00€ para a Fábrica da Igreja de Noura.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

IV – Valor da Subvenção e dados das entidades a apoiar

- Apoio financeiro no valor de total de 11.500,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: Fábrica da Igreja de Murça nif.º 501910913 com valor de 10.000,00€, Fábrica da Igreja de Noura nif.º 504259709 com um valor de 500,00€, Fábrica da Igreja de Candedo nif.º 502129093 com um valor de 1.000,00€
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

1. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de câmara, em vista a que o órgão executivo pratique deliberação traduzida na aprovação, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da atribuição de um apoio financeiro à **Fábrica da Igreja de Murça** com valor de 10.000,00€, **Fábrica da Igreja de Noura** com um valor de 500,00€, **Fábrica da Igreja de Candedo** com um valor de 1.000,00€ com vista ao desenvolvimento, dinamização e iniciativas que abranjam as atividades festivas populares e religiosas.

2. Os efeitos da deliberação que venha a ser praticada sobre o presente assunto deverá ter os seus efeitos retroagidos à data dos eventos já realizados, ao abrigo do artigo 156º do Código do Procedimento Administrativo, tratando-se de um ato com eficácia retroativa;

3. Considerando que o artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Concelho de Murça, prevê a atribuição de apoios financeiros destinados à organização e atividades pontuais.

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 040701, com cabimento n.º 2026/573.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

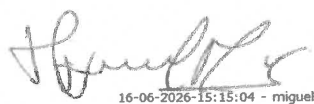
5.Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação das Fábricas da Igreja beneficiárias, nos termos do CPA;

À consideração superior,

DJA,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Morais



16-06-2026-15:15:04 - miguel

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

GAP - Gab. Apoio à Presidência

De:
Enviado: 2 de junho de 2026 23:36
Para: gap
Cc: geral@festasdemurca.pt
Assunto: Pedido de Apoio da Comissão de Festas de Murça 25/26
Anexos: Requerimento CMM.pdf; Alinhamentos Festas 2026.pdf; Dados conta CFM.pdf; Orçameto Festa de Murça_25-26.pdf; Relatorio Contas CFM 2425.pdf

Exmos. Senhores,

Em nome da Comissão de Festas de Murça 2025/2026, que segue em conhecimento neste email, venho por este meio remeter o requerimento relativo ao pedido de apoio/donativo da Câmara Municipal de Murça para a organização das Festas de Murça 2026, cuja preparação e desenvolvimento têm vindo a ser trabalhados por esta Comissão ao longo do último ano.

Em anexo seguem os seguintes documentos:

- Requerimento para atribuição de apoio à organização das Festas de Murça 2026, incluindo o plano de atividades já realizado e o plano de atividades previsto;
- Planeamento das Festas de Murça 2026;
- Documento com os dados bancários da Comissão de Festas de Murça;
- Orçamento previsional das Festas de Murça 2026, previamente apresentado em reunião com a Câmara Municipal de Murça;
- Relatório de contas da Comissão de Festas de Murça referente ao ano transato.

Temos conhecimento de que já se encontram na posse da Câmara Municipal de Murça as declarações de não dívida da Fábrica da Igreja Paroquial de Murça à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social, bem como o Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Agradecemos, desde já, toda a atenção dispensada ao presente pedido e colocamo-nos inteiramente à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou fornecer documentação adicional que considerem necessária.

Com os melhores cumprimentos,

Joana Almeida Calvão
Em representação da Comissão de Festas de Murça 2025/2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça,

A Comissão de Festas de Murça 2025/2026, que iniciou oficialmente funções no dia 24 de julho de 2025, vem, por este meio, solicitar o apoio da Câmara Municipal de Murça para a organização e realização das Festas de Murça 2026.

Desde o início do seu mandato, esta Comissão tem desenvolvido um trabalho contínuo e ativo de dinamização da comunidade murcense, promoção das tradições locais e angariação de fundos, procurando envolver a população em diversas iniciativas culturais, recreativas e sociais, fundamentais para garantir a realização digna de um dos eventos mais emblemáticos do nosso concelho.

Ao longo deste período, foram promovidas e organizadas diversas atividades, das quais se destacam:

- Participação na Festa do Emigrante, no dia 6 de agosto de 2025, com serviço de bar, petiscos e animação musical com DJ;
- Dinamização das redes sociais da Comissão de Festas e criação do site oficial www.festasdemurca.pt, incluindo loja online;
- Organização do Evento de Música e Comédia, na Quinta da Falgueria, no dia 13 de setembro de 2025, com atuação do grupo Sor Miguel e Bicalho e Kino 5;
- Realização do Torneio da Sueca, no dia 21 de setembro de 2025, no Bar da Comissão de Festas em São Domingos;
- Organização da Festa das Vindimas, no dia 18 de outubro de 2025, na Escola Básica e Secundária de Murça, com bênção do mosto, jantar convívio e animação musical com Ricky Show;
- Realização de Noite de Karaoke, na Sede da Banda Marcial de Murça;
- Organização do Magusto, no dia 23 de novembro de 2025, na Sede dos Escuteiros, com jogos tradicionais, animação e serviço de comida;
- Participação no Mercadinho de Natal, entre os dias 20 e 22 de dezembro de 2025, com venda de comida, bebidas e merchandising;
- Participação na Feira de Natal, no dia 24 de dezembro de 2025;
- Comercialização de enfeites de Natal durante o mês de dezembro;
- Organização da Festa de Ano Novo 2025/2026, realizada no espaço do antigo Auchan de Murça;
- Organização da Festa de Carnaval, no dia 14 de fevereiro de 2026, na Sede da Banda Marcial de Murça, com atuação do cantor Paulo Morais e DJ Fred;
- Participação no Circuito NGPS, no dia 14 de março de 2026, com fornecimento de comida e bebida aos participantes;
- Organização da 3.ª Corrida do Azeite, no dia 21 de março de 2026, evento que contou com mais de 100 inscritos;
- Participação na Rampa da Porca de Murça, entre os dias 28 e 29 de março de 2026, com venda de comida e bebidas;
- Participação na Graduação de Karaté, no Pavilhão Desportivo de Murça;
- Participação na Procissão do Dia de Páscoa, no dia 5 de abril de 2026, bem como dinamização de um convívio comunitário no Bairro do Seixo, com jogos tradicionais;

- Recuperação, limpeza e dinamização do Bar da Comissão de Festas em São Domingos, desde abril de 2026, promovendo convívios semanais com venda de comida, bebidas e jogos tradicionais;
- Participação no Torneio de Futsal do Município, entre 17 de abril e 9 de maio, com serviço de comida e bebidas;
- Participação nas festividades do Feriado Municipal de 8 de maio, com venda de comida, bebidas e animação musical;
- Elaboração da Revista das Festas de Murça 2026, com apoio de patrocinadores locais, entrevistas a personalidades da terra com impacto nacional e início da comercialização desde 8 de maio de 2026;
- Organização da Noite da Francesinha, no dia 16 de maio de 2026, no espaço do Agrupamento de Escolas de Murça;
- Participação na IV Edição da Festa Vinhos Brancos na Praça, nos dias 29 e 30 de maio de 2026, com confeção e venda de pratos, sobremesas e bebidas inspiradas e elaboradas com base no vinho branco;
- Apoio e colaboração no Festival de Percursos Pedestres – *Walking Festival*, nos dias 30 e 31 de maio de 2026, através da disponibilização de comida e bebidas aos participantes.

Atividades futuras:

- Apoio e colaboração na dinamização do Dia da Diocese, no dia 7 de junho de 2026, com venda de comida e bebidas;
- Organização de um evento Torneio da Malha e Sunset, em São Domingos, com data a confirmar, promovendo o convívio intergeracional e a dinamização da comunidade local.

Todas estas iniciativas têm sido concretizadas através do empenho, dedicação e espírito voluntário dos elementos da Comissão, num esforço contínuo de valorização das Festas de Murça e da própria comunidade murcense.

Importa ainda salientar que as Festas de Murça representam muito mais do que um momento de entretenimento. Constituem uma celebração profundamente enraizada na identidade cultural e religiosa da nossa terra, abrangendo a dimensão religiosa em honra de São Domingos e de Nosso Senhor dos Aflitos, que esta Comissão muito enaltece e respeita.

Para além das atuações artísticas e da programação cultural prevista, não serão descurados os serviços religiosos associados às festividades, os quais terão início ainda na semana que antecede a festa, através das celebrações e iniciativas religiosas nos diversos bairros e capelas da Vila de Murça.

As Festas de Murça assumem igualmente uma forte vertente de união, dinamização social e fortalecimento do sentido de comunidade entre todos os murcenses, residentes e emigrantes, sendo um momento privilegiado de reencontro, tradição e partilha.

Assim, considerando a relevância cultural, social, religiosa e económica deste evento para o concelho, vem esta Comissão solicitar a colaboração e apoio da Câmara Municipal

de Murça, quer ao nível financeiro, quer logístico e institucional, apoio esse que se revela essencial para a concretização das Festas de Murça 2026 com a dignidade e qualidade que o evento merece.

A Comissão de Festas agradece, desde já, toda a colaboração e disponibilidade demonstradas pela Câmara Municipal de Murça, reconhecendo o papel fundamental do Município no apoio às tradições e iniciativas que contribuem para a valorização e dinamização do concelho.

Na expectativa de uma resposta favorável, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Comissão de Festas de Murça

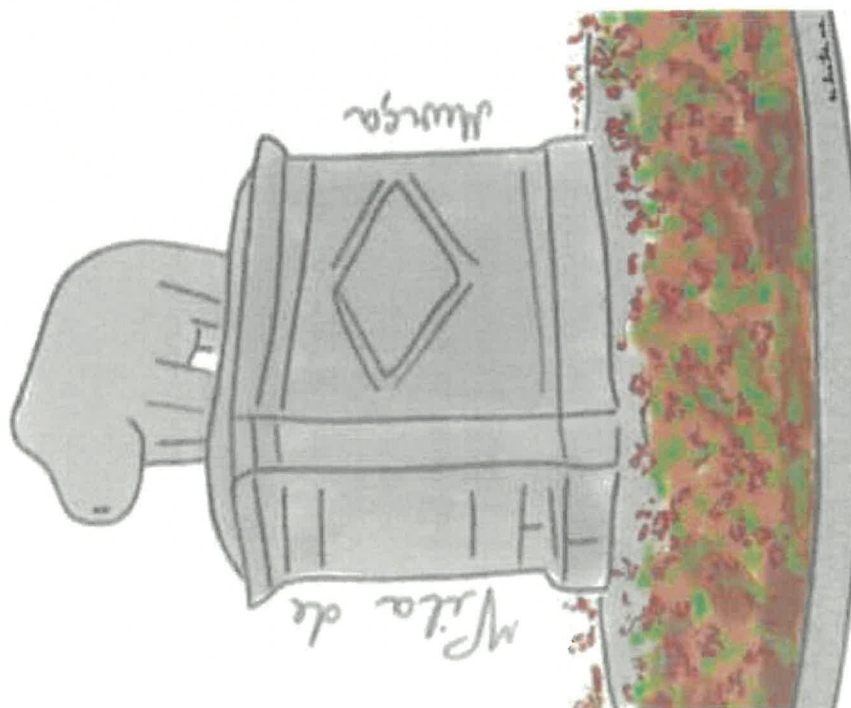
APRESENTAÇÃO ORÇAMENTO 25/26

Comissão
de Festas
de **MURÇA**
2025/2026



ÍNDICE

- Conjuntos / Artistas / DJs
- Fanfarras / Bandas Marciais
- Palcos / Coretos
- Licenças
- Diversos



MURÇA

CONJUNTOS / ARTISTAS / DJS

Inicia-se a nossa apresentação pela parte que tem mais impacto no nosso orçamento.

Nesta tabela ao lado podemos ver a distribuição monetária dos 3 elementos aqui discutidos.

Este valor substancial, cerca de 52% do total do orçamento está inteiramente relacionado com um investimento mais direcionado para música e performances de qualidade.

Elemento	Valor (€)
Conjuntos	40.000
Artistas	16.400
DJs	4.625
TOTAL	61.025

FANFARRAS / BANDAS MARCIAIS

Com um impacto um expressivamente mais reduzido, apresentamos outros dois componentes essenciais à realização da festa.

O valor apresentado, representa cerca de 16% do total do orçamento estando este relacionado com os valores de mercado praticados por estas instituições musicais.

Elemento	Valor (€)
Fanfarras	3.000
Bandas Marciais	15.625
TOTAL	18.625

PALCOS / CORETOS

Com uma representação de aproximadamente 8%, estes elementos auxiliares para a realização da festa, são parte essencial para a prática instrumental dos vários elementos anteriormente identificados.

Elemento	Valor (€)
Palcos	7.125
Coretos	2.200
TOTAL	9.325

LICENÇAS

Na questão legal do evento, tendo em conta os valores praticados no ano anterior, estima-se que as várias licenças, desde SPA, AudioGest, Ruído, GNR, entre outras, possam ultrapassar os 2% do nosso orçamento.

Elemento	Valor (€)
Licenças	3.750
TOTAL	3.750

DIVERSOS

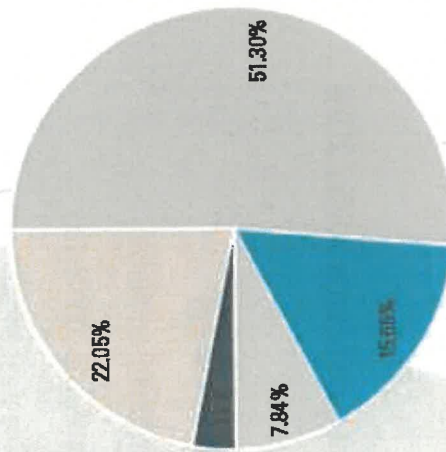
Por fim, apresentamos a última fatia do "bolo".

Nesta tabela estão representadas os restantes elementos auxiliares à realização da festa: Pirotecnia, Iluminação, Sonorização, Geradores, etc...

Com uma representatividade de cerca de 22% tratam-se de elementos críticos e relevantes para o nosso orçamento.

Elemento	Valor (€)
Diversos	26.225
TOTAL	26.225

ORÇAMENTO 25/26



Conjuntos / Artistas / DJs

Fanfarrias / Bandas
Marciais

Palcos / Coretos

Licenças

Diversos

TOTAL FESTA = 118.950€

Comissão de Festas de Murça 2025 / 2026

✉ geral@festasdemurca.pt
f facebook.com/festasdemurca
i instagram.com/festasdemurca
t tiktok.com/@festasdemurca



Locals

de Bombes
des Bombes de
de Bombes de l'air - C6

Relatório de Contas 2024/2025



RELATÓRIO DE CONTAS

Comissão de Festas de Murça 2024/2025



Relatório de Contas 2024/2025



Índice

1. Introdução.....	3
2. Comissão Organizadora.....	4
3. Receitas.....	5
4. Despesas.....	7
5. Apuramento de resultados.....	9
6. Conclusão.....	10

Relatório de Contas 2024/2025



1. Introdução

A Comissão de Festas de Murça, relativa ao ano de 2024/2025, apresenta o presente relatório com o objetivo de expor, de forma clara e transparente, todas as receitas e despesas associadas à organização das festividades em honra do Nosso Senhor dos Aflitos e de São Domingos.

A presente prestação de contas reflete o trabalho, a dedicação e o rigor financeiro com que a Comissão de Festas de 2024/2025 geriu os recursos que nos foram confiados durante o ano 2024/2025. Assumimos esta missão com o objetivo de honrar as nossas tradições e proporcionar momentos de alegria à nossa comunidade.

Este documento reflete o trabalho desenvolvido ao longo do período de preparação e realização do evento, evidenciando o esforço coletivo, o apoio da comunidade, dos patrocinadores e de todas as entidades envolvidas.

Este relatório traduz o empenho, a dedicação e o sentido de responsabilidade assumidos pela Comissão, bem como o contributo indispensável de todos os que, direta ou indiretamente, colaboraram para a concretização do evento.

Relatório de Contas 2024/2025



2. Comissão Organizadora

No âmbito do presente Relatório e Contas, cumpre-nos apresentar os Comissários responsáveis pela preparação e organização das festas em honra do Nosso Senhor dos Aflitos e de São Domingos ao longo do ano 2024/2025. A sua intervenção revelou-se essencial na garantia da transparência, rigor e conformidade dos procedimentos adotados.

A atuação dos Comissários, pautada pela independência e sentido de responsabilidade, contribuiu de forma significativa para a credibilidade da informação financeira aqui apresentada.

Neste contexto, apresentamos a equipa responsável por todo o processo:

Pde Ricardo Machado	Lucas Meireles
Andrea Santos	Manuela Meireles
Afonso Teixeira	Marcos Ribeiro
André Ribeiro	Maria José Marques
Carina Costa	Miguel Meireles
Carlos Gomes	Patrícia Valongo
Catarina Caldeira	Pedro Nunes
Elisabete Augusto	Ricardo Teixeira
Elza Borges	Rúben Silva
Gonçalo Pacheco	Sofia Gonçalves
João Eduardo Lopes	Susana Batista
	Teresa Monteiro

Relatório de Contas 2024/2025



3. Receltas

No presente Relatório e Contas procede-se à apresentação e análise das receitas obtidas ao longo do ano 2024/2025. Este conjunto de informação reflete os meios financeiros angariados pela Comissão de Festas de Murça no decurso da sua atividade, constituindo a base fundamental para a concretização dos objectivos iniciais.

As receitas aqui descritas encontram-se devidamente organizadas de forma a assegurar uma leitura clara, rigorosa e transparente, permitindo identificar as principais fontes de financiamento e a sua evolução ao longo do período em análise.

Nº	Descrição da Recelta	Valor (€)
1	Donativos (Comissão de Festas 2023/2024)	1.500,00€
2	Donativos Comunidade (peditório)	12.230,00€
	Apoios institucionais (CMM + Junta de freguesia de Murça)	10.000,00€ 1.000,00€
2	Revista	6.650,00€
3	Venda de rifas (Festa da Castanha + Sorteio natal + Sorteio Mota + Rifas cagada do porco)	5.693,20€
4	Janeiras	4.417,66€
5	II Corrida Azeite Porca de Murça (Inscrições corrida + Inscrições caminhada + Apoios institucionais / Empresariais + Bar corrida)	5.260,09€
6	Excursões (Montalegre + Vinhais)	1.545,00€
7	Festa do Emigrante (Agosto 2024)	9.140,20€
8	Festa 8 de maio	6.072,40€

Relatório de Contas 2024/2025



Nº Descrição da Receita	Valor (€)
9 Torneio 8 de maio	3.632,12€
10 Receitas bar – 10 a 14 julho	28.157,78€
11 Receitas procissão (12/07/2025 e 13/07/2025)	6.895,25€
12 Atividades desenvolvidas ao longo do ano	19.197,61
Total de Receltas	121.391,31€

Relatório de Contas 2024/2025

**4. Despesas**

No presente Relatório e Contas, procede-se à apresentação e análise das despesas incorridas ao longo do ano 2024/2025. Esta informação reflete a aplicação dos recursos financeiros, evidenciando os principais encargos associados à sua atividade e funcionamento.

A estrutura das despesas foi organizada de forma a assegurar uma leitura clara e transparente, permitindo a adequada compreensão da afetação dos meios disponíveis e da sua conformidade com os objetivos definidos no plano de atividades.

Nº Descrição da Despesa	Valor (€)
1 Contratação de artistas/bandas	39.150,00€
2 Aluguer de equipamentos (Coretos + Palcos + Som)	4.400,00€
3 Bandas	12.200,00€
4 Grupos de Bombos	1.450,00€
5 Pirotecnia	6.000,00€
6 Fanfarras	2.100,00€
7 Cavalós (procissões)	800,00€
7 Iluminações	7.732,20€
8 Licenças e taxas	4.632,45€
9 Publicidade e divulgação (Revista)	3.538,55€
10 Mota (Sorteio 14/07/2025)	830,00€
11 Viagens / Excursões	750,00€
12 Refeições + Porco no epeto + porco (Cagada do Porco)	845,90€
13 Seguros	758,47€

Relatório de Contas 2024/2025



Nº Descrição da Despesa	Valor (€)
14 Ferramentas e utensílios	64,90€
15 Despesas bancárias	52,97€
16 Consumíveis	4.778,16€
17 Bebidas (Brinde Connosco Lda)	26.495,80
Total de Despesas	116.579,40€

Relatório de Contas 2024/2025



5. Apuramento de resultados

No presente Relatório e Contas procede-se à apresentação do apuramento final do saldo, o qual resulta da consolidação das receitas e despesas verificadas ao longo do período.

A informação agora apresentada constitui um elemento essencial para a avaliação global do trabalho da Comissão de Festas de Murça, permitindo aferir o grau de sustentabilidade da atividade desenvolvida e apoiar a tomada de decisões futuras.

Descrição	Valor (€)
Total de Receitas	121.391,31€
Total de Despesas	116.579,40€
Resultado Final	4.811,91€

Distribuição de resultados

Comissão de festas 2025/2026	1.000,00€
Bombeiros Voluntários de Murça	2.500,00€
Banda Marcial de Murça	500,00€
Paróquia de Murça	511,91€
Agrupamento de Escuteiros	300,00€

Relatório de Contas 2024/2025



6. Conclusão

Com base nos mapas financeiros apresentados, verifica-se que a execução das festividades decorreu com observância dos princípios de rigor e transparência na gestão dos recursos.

Concluímos este ciclo com a consciência de dever cumprido e a satisfação de ver a nossa festa realizada com sucesso.

O saldo positivo que apresentamos só foi possível graças à generosidade dos nossos patrocinadores, membros da comunidade, apoio da Autarquia e, acima de tudo, ao contributo de cada vizinho e amigo que colaborou nos peditórios e eventos, nesse sentido a Comissão expressa o seu reconhecimento a todas as entidades, patrocinadores, colaboradores e à comunidade em geral pelo apoio e colaboração prestados, fundamentais para o sucesso das festividades.

Por fim, manifesta o desejo de que o trabalho desenvolvido contribua para a valorização e continuidade desta tradição nos anos vindouros. À comissão que agora nos sucede, desejamos o maior sucesso, esperando que continuem a elevar o nome da nossa terra. A todos, o nosso mais profundo obrigado

A Festa é nossa, a Festa é de todos!



800 ANOS
Município de Murça 1241-2041

DOC: 2026,Geral,E,G,3525
DOC: 2026,Geral,E,G,3313

DESPACHOS/INFORMAÇÕES

A DJA

Para enquadramento da pretensão, tendo em vista uma subvenção, à Fabrica da Igreja Paroquial de Murça no valor de 10.000,00€.

03-06-2026-15:45:21 - vice

Comissão de Festas 26

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Lopes

Sobredo. 3 de junho de 2026

ASSUNTO: Pedido de patrocínio para as Festividades em Honra de São João e São Gonçalo de Sobredo

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça.

A Comissão de Festas em Honra de São João e São Gonçalo de Sobredo irá realizar, este ano, as festividades da nossa aldeia, que decorrerão nos dias 19, 20 e 21 de junho.

Neste sentido, vimos, por este meio, solicitar o apoio financeiro de V. Ex.ª para a realização das festividades previstas.

A organização destas festividades envolve um conjunto significativo de despesas, essenciais para manter vivas as nossas tradições e proporcionar aos habitantes da nossa terra momentos de partilha, convívio, diversão, cultura e fé.

Agradecemos, desde já, toda a atenção dispensada ao assunto em epígrafe e aguardamos uma resposta ao pedido efetuado.

Para eventual transferência bancária, enviamos o seguinte IBAN: P'

Com a certeza que dará o melhor atendimento ao solicitado.

Cordialmente.

Comissão de Festas de São João e São Gonçalo – ano 2026



(Pe. Ricardo machado)

Presidente da Comissão de Festas



Comissão de Festas 26

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Lopes

Candedo, 15 de Maio de 2026

ASSUNTO: Pedido de patrocínio para as Festividades em Honra de São Pedro Candedo

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, a Comissão de Festas em Honra de São Pedro Candedo, irá realizar este ano a festa da nossa aldeia, que decorrerá nos dias 25, 26, 27, 28 de junho. Neste sentido, vimos por este meio, solicitar apoio financeiro para a realização das festividades previstas.

A organização destas festividades envolve um conjunto significativo de despesas, essenciais para manter vivas as nossas tradições e proporcionar aos habitantes da nossa terra, momento de partilha, diversão, cultura e fé.

Agradecemos desde já, toda a atenção que possam dar ao assunto em epigrafe e aguardamos a resposta ao pedido efetuado.

Para eventual transferência enviamos: IBAN: F

Com a certeza que dará o melhor atendimento ao solicitado,

Cordialmente,

Comissão de Festas de São Pedro 2026

(Pe. Ricardo machado)

Presidente da Comissão de Festas de São Pedro e Santa Maria Madalena

Contatos: Tlm.

! – Email: saopedrocomissaodefestas@gmail.com

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	573	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO ÀS FÁBRICAS DA IGREJA PAROQUIAL DE NOURA E CANDEDO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 14
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.000,00
A CABIMENTAR
1.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
3.500,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRCC-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 15
OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
OUTRAS INSTITUIÇÕES

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
78.091,90
A CABIMENTAR
10.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
68.091,90

EXTENSO

ONZE MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/16

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	600	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MURÇA
LARGO 31 DE JANEIRO, N.º 20
5 MURÇA
5090-000 MURÇA

501910913	1496	TRCF	2026 / 534
-----------	------	------	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/06/16			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SUBVENÇÃO FABRICA DA IGREJA DE MURÇA PARA A FESTA ANO 2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO		ISENTO	10.000,000		10.000,000	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2026/600, Compromisso n.º 2026/534, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/573

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	10.000,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.806.033,65 €
Montante do compromisso A&MI para FD no valor total de 10.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.796.033,65 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	573	2	TRCC	02	040701	2019	A	15	93.2.5.3.05.01	78.091,90	10.000,00	68.091,90

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/06/16	
----------------------	------------------------------------	--

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/06/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026, Geral E.G, 3525

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 573

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	40.000,00	(€) 100.00	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	35.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	3.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7608

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/573

APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO ÀS FÁBRICAS DA IGREJA PAROQUIAL DE NOURA E CANDEDO

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

2026/06/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026, Geral F.G, 3525

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 534

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	190.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)
				Outras: Identificação	(€)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0201 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

OUTRAS INSTITUIÇÕES

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 15

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	125.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	65.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	190.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	111.908,10				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	78.091,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	68.091,90	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7609

Outras Observações :

Documento n.º 2026/600, Compromisso n.º 2026/534 SUBVENÇÃO FABRICA DA IGREJA DE MURÇA PARA A FESTA ANO 2026
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1201 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	601	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP

502129093	1027	TRCF 2026 / 535
-----------	------	-----------------

FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CANDEDO
CANDEDO

1 CANDEDO
5090-011 CANDEDO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/06/16		
------------	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANDEDO PARA A FESTA ANO 2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO		ISENTO	1.000,000		1.000,000

EXTENSO

MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	1.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	1.000,00

Documento n.º 2026/601, Compromisso n.º 2026/535, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/573

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.796.033,65 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 1.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.795.033,65 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA			ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	573	1	TRCC	02	040701	2019	A	14	93.2.5.3.08.01	5.000,00	1.000,00	4.000,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/06/16

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 535

Data do registro (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Outras Fontes :

Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	40.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS

TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM		DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
			Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1		Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2		Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2		Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4		Cativos/descativos					
5		Compromissos registados	35.000,00				
6 = 3-(4+5)		Dotação disponível	5.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7		Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7		Saldo Residual	4.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7611

Outras Observações :

Documento n.º 2026/601, Compromisso n.º 2026/535 APOIO FINANCEIRO FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANDEDO PARA A FESTA ANO 2026
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1202 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

NOTE

Cargo / função O Responsável,

Data / /

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	602	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP
504259709	8229	TRCF 2026 / 536

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOURA
NOURA

5090-000 MURÇA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

2026/06/16			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOURA FESTA DO SOBREDO ANO 2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TRCC	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER RELIGIOSO	ISENTO		500,000		500,000

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2026/602, Compromisso n.º 2026/536, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/573

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ...	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	500,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.795.033,65 €

Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 500,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.794.533,65 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2026	573	1	TRCC	02	040701	2019	A 14	93.2.5.3.06.01	4.000,00	500,00	3.500,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/06/16

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 536

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)	
X Receitas próprias	40.000,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)	
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação	(€) (%)	

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.3. 0101 OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 14

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	36.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	4.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	3.500,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7614

Outras Observações :

Documento n.º 2026/602, Compromisso n.º 2026/536 APOIO FINANCEIRO FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOURA FESTA DO SOBREDÓ ANO 2026
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1203 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa



DOC: 2026, Geral, E, G, 3523
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PRESENTE A REUNIÃO DE	19 / 6 / 2026
DELIBERADO	Aprovado por
	unanimidade
	À DJA. Exatidão
Ref.º DJA – SUB_29/2026	

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
16-06-2026-16:32:59 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.

16-06-2026-15:42:35 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Visto. Concordo com a presente informação. Atendendo que a mesma tem como objeto a atribuição de subvenção municipal, deverá a mesma ser objeto de sancionamento por parte do órgão executivo.
À consideração superior.

16-06-2026-15:38:07 - marcos

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA, OBJETO DE SUBVENÇÃO: VISITAS DE ESTUDO 2025/2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 16.6.2026

I – Informação preliminar

De acordo com o pedido de apoio financeiro, por parte do **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA, PESSOA COLETIVA N.º 600077144** tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

1. Considerando que as visitas de estudo são ferramentas educacionais fundamentais no enriquecimento do processo de aprendizagem dos alunos;
2. Considerando que tais atividades, realizadas fora do ambiente escolar tradicional, oferecem oportunidades únicas para a aplicação prática de conhecimentos adquiridos em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;
3. Considerando que a exploração de novos ambientes e contextos desperta a curiosidade dos alunos, incentivando o interesse em diversas disciplinas, traduzindo-se, em bom rigor, numa ponte entre a teoria e a prática, motivando os estudantes a explorar áreas específicas de conhecimento, bem como a comunicação e a interação social;
4. Considerando que o Agrupamento de Escolas de Murça participa, ao longo do ano letivo, em projetos de caráter nacional, envolve os alunos, tais como Parlamento dos Jovens, Concurso Nacional da Leitura, Plano Nacional das Artes, entre outros, e cuja natureza representa uma mais valia no crescimento académico, pessoal e social dos alunos;
5. Considerando que as despesas com transporte dos alunos representam uma fração representativa das despesas totais havidas com a realização das referidas atividades;
6. Considerando que o Município de Murça pugna pela dignificação e promoção do trabalho educativo, bem como pela elevação da qualidade de ensino e da aprendizagem.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Considerando que compete à Câmara Municipal, com forme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
3. Considerando, ainda, que os Municípios detêm um conjunto de competências no domínio da educação, adquiridas na sequência do processo de transferência concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cabendo-lhes, no exercício de tais competências, garantir o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, bem como a equidade territorial no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais.

IV – Valor da Subvenção e dados da entidade a apoiar

- Apoio financeiro no valor de 22.000,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: Agrupamento de Escolas de Murça, Morada: Rua Frei Diogo, 5090-135 Murça, Vila Real, – Pessoa Coletiva n.º: 600077144
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, RCBE, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

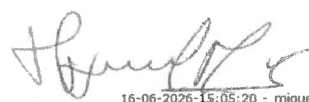
- a) Que seja aprovado, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça, até ao valor máximo de 22.000,00€¹, destinado a apoiar o transporte dos alunos no âmbito de visitas de estudo, bem como em projetos educativos de caráter nacional;
- b) A comparticipação prevista na alínea anterior, e dentro do limite estabelecido, será paga mediante a apresentação de documentação comprovativa das despesas efetuadas com as referidas deslocações;
- c) O valor da subvenção proposta tem enquadramento no plano orçamental 2019 A 5 Ensino Básico e 3.º Ciclo, dispondo do cabimento n.º 2026/572 e do compromisso (CFD) n.º 2026/533;
- d) Designar, como Gestor do Contrato, c com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo;
- e) Aprovar a minuta do Contrato de Colaboração elaborado para o efeito;
- f) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação do **Agrupamento de Escolas de Murça**, nos termos do CPA.
- g) De imediato envio para o Gabinete do Presidente de Câmara.

À consideração superior,

DJA,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Morais


16-06-2026-15:05:20 - miguel

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	572	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA- VISITAS DE ESTUDO 2025/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TCOU-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OUTRAS

ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 04050108 OUTROS

PLANO : 2019 A 5

ENSINO BÁSICO E 3º CICLO

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DEC. LEI
21/2019 DE 30/01

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

60.601,52

A CABIMENTAR

22.000,00

SALDO APÓS CABIMENTO

38.601,52

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/16

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 572

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :			
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	180.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.1.1.2. 0301 ENSINO BÁSICO E 3º CICLO

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DEC. LEI 21/2019 DE 30/01

Classificação Económica : 04050108 CONTINENTE

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 5

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	130.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	50.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	119.398,48				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	60.601,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	22.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	38.601,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7584

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/572

APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA- VISITAS DE ESTUDO 2025/2026

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	599	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA
RUA FREI DIOGO

600077144	6624	TRFA	2026 / 533
-----------	------	------	------------

5090-135 MURÇA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/06/16			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA- VISITAS DE ESTUDO 2025/2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
TCOU	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OUTRAS	ISENTO		22.000,000		22.000,000

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2026/599, Compromisso n.º 2026/533, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/572

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	22.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	22.000,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.828.033,65 €
Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 22.000,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.806.033,65 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2026	572	1	TCOU	02	04050108	2019	A	5	93.2.1.2.01.05.01	60.601,52	22.000,00	38.601,52

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/06/16

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 533

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	180.000,00	(€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.1.1.2. 0301 ENSINO BÁSICO E 3º CICLO
 AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DEC. LEI 21/2019 DE 30/01
 Classificação Económica : 04050108 CONTINENTE
 OUTROS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 5

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	130.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	50.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	119.398,48				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	60.601,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	22.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	38.601,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7585

Outras Observações :

Documento n.º 2026/599, Compromisso n.º 2026/533 APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA- VISITAS DE ESTUDO 2025/2026
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1200 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AGRUPAMENTO
VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA

Firma/Denominação AGRUPAMENTO VERTICAL DE
ESCOLAS DE MURÇA

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA
R FREI DIOGO
MURÇA
5090-135 MURÇA

N.º de Identificação de

N.º de Identificação Fis

N.º da Declaração 139

Data de emissão 2026

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à
situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, a contar da data de emissão.
Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

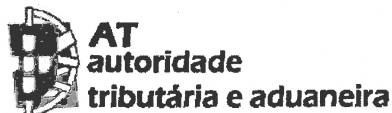


António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em
"Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:
3-38td-l02q-8s1v-va9a-e5r7-a Válido até: 2028-06-16

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.



Serviço de Finanças de MURÇA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURÇA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Junho de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA

NIF: 600077144

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 6
Cód. Validação: J

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

De: diravem@mail.telepac.pt [<mailto:diravem@mail.telepac.pt>]

Enviada: 29 de maio de 2026 12:34

Pa

Assunto: Verbas destinadas à Orquestra e Visitas de estudo 2025/2026

Ex.ma sra. Vereadora da Educação da Câmara Municipal de Murça,

Na sequência da nossa conversa anterior e do acordado em reuniões com o sr. Presidente e restante executivo e sempre com o objetivo primordial de criar as melhores condições de aprendizagem dos nossos alunos, vimos, por este meio, formalizar algumas questões abordadas relativas às verbas a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento:

1. Visitas de estudo:

A atribuição da verba de 22 000,00 € (vinte e dois mil euros) para o Plano Anual de Visitas de Estudo do Agrupamento fundamenta-se na necessidade de garantir a componente prática e vivencial do currículo escolar, essencial para o sucesso educativo dos alunos.

Este montante destina-se, prioritariamente, a financiar as despesas de transporte, minimizando o esforço financeiro das famílias. Adicionalmente, a verba assegura a plena inclusão e participação dos alunos integrados na Ação Social Escolar (ASE), cumprindo o princípio da igualdade de oportunidades e combatendo a exclusão social.

Face à dimensão da população escolar deste Agrupamento e à dispersão geográfica das atividades planeadas, este investimento revela-se financeiramente sustentável, pedagogicamente enriquecedor e estritamente necessário para o cumprimento das metas do Projeto Educativo.

2. Orquestra Energia;

A atribuição da verba de 4 500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) ao Projeto Orquestra Energia fundamenta-se no papel estratégico que esta iniciativa desempenha na promoção do sucesso educativo e na inclusão social das crianças e jovens deste Agrupamento.

Sendo um projeto de cariz eminentemente inclusivo, social e artístico, este montante destina-se a garantir as condições logísticas e materiais necessárias ao seu pleno funcionamento. Especificamente, a verba assegura a aquisição, consumíveis e manutenção do parque instrumental, bem como o cofinanciamento de deslocações para estágios artísticos e apresentações públicas dos alunos.

Dado o impacto comprovado do projeto no reforço da autoestima, na transmissão de valores de cidadania, no fomento do trabalho em equipa e no combate direto ao insucesso e abandono escolar, este investimento assume-se como prioritário para o cumprimento das metas sociais e pedagógicas inscritas no Projeto Educativo do Agrupamento.

Grato por todo o vosso empenho na criação das melhores condições de ensino e aprendizagem nas escolas do Agrupamento.

Com os melhores cumprimentos, pessoais,

Humberto Óscar Parreira do Nascimento
(Diretor do AE de Murça)



CONTRATO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA – VISITAS DE ESTUDO 2026

1. Considerando que as visitas de estudo são ferramentas educacionais fundamentais no enriquecimento do processo de aprendizagem dos alunos;
2. Considerando que tais atividades, realizadas fora do ambiente escolar tradicional, oferecem oportunidades únicas para a aplicação prática de conhecimentos adquiridos em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;
3. Considerando que a exploração de novos ambientes e contextos desperta a curiosidade dos alunos, incentivando o interesse em diversas disciplinas, traduzindo-se, em bom rigor, numa ponte entre a teoria e a prática, motivando os estudantes a explorar áreas específicas de conhecimento, bem como a comunicação e a interação social;
4. Considerando que o Agrupamento de Escolas de Murça participa, ao longo do ano letivo, em projetos de caráter nacional, envolve os alunos, tais como Parlamento dos Jovens, Concurso Nacional da Leitura, Plano Nacional das Artes, entre outros, e cuja natureza representa uma mais-valia no crescimento académico, pessoal e social dos alunos;
5. Considerando que as despesas com transporte dos alunos representam uma fração representativa das despesas totais havidas com a realização das referidas atividades;
6. Considerando que o Município de Murça pugna pela dignificação e promoção do trabalho educativo, bem como pela elevação da qualidade de ensino e da aprendizagem.

7. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
8. Considerando que compete à Câmara Municipal, com forme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
9. Considerando, ainda, que os Municípios detêm um conjunto de competências no domínio da educação, adquiridas na sequência do processo de transferência concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cabendo-lhes, no exercício de tais competências, garantir o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, bem como a equidade territorial no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais.

Assim:

Entre

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA, contribuinte n.º 600077144, sede em Rua Frei Diogo, 5090-135 Murça, Vila Real, doravante designado por beneficiário ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O presente Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições da atribuição de um apoio financeiro destinado ao Plano Anual de Visitas de Estudo das Escolas do Agrupamento de Murça com vista a garantir a componente prática e vivencial do currículo escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O beneficiário obriga-se a:

- a) Realizar e promover as visitas de estudo essenciais à componente curricular, pedagógica e humana dos alunos do agrupamento;
- b) Assegurar a logística necessária às respetivas visitas de estudos;
- c) Apresentar ao Município, após a conclusão do Plano Anual de Visitas de Estudo, um relatório sucinto da participação e das atividades realizadas com evidências;
- d) Apresentar previamente toda a documentação exigida, nomeadamente certidões de não dívida à Segurança Social e às Finanças, assim como Comprovativos de Despesa (se necessários), sem prejuízo de entrega de outra documentação não mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

O Município de Murça obriga-se a:

- a) Proceder à atribuição e pagamento do apoio financeiro no valor de €22.000,00 (vinte e dois mil euros), destinado ao Plano Anual de Visitas de Estudo do Agrupamento de Escolas de Murça;
- b) Garantir a tramitação administrativa necessária à aprovação e execução do apoio financeiro;
- c) Proceder à publicação do apoio financeiro concedido, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

(Pagamento do Apoio Financeiro)

O pagamento do apoio financeiro será efetuado numa única prestação e após entrega dos documentos comprovativos de despesa.

CLÁUSULA QUINTA

(Gestor de Contrato)

De acordo com o n.º 1, do artigo 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o primeiro outorgante designa como gestor de contrato o com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato pelo segundo outorgante implicará a devolução integral do montante recebido e poderá impedir futuras atribuições de apoio por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão e Alteração)

Qualquer alteração ao presente contrato requer o acordo prévio de ambas as partes, devendo ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão do objeto do presente contrato, não podendo ser prorrogado ou renovado.

Murça, 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça

- *A rubrica de despesa do presente Contrato de Colaboração enquadra-se em “Ensino Básico e 3º Ciclo”, orgânica 02, económica 04050108, com o Cabimento: 2026/572 e CFD n.º 2026/533.*

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão Jurídica e Administrativa



DOC: 2026, Geral, E, G, 3527
800 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PRESENTE A REUNIAO DE 19 / 6 / 2026
DELIBERADO *Aprovado por*
unanimidade p.
A DJA. Executo-si

Ref.º DJA – SUB_30/2026

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
16-06-2026-16:49:24 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta técnica elaborada, sobre a matéria, pela DJA.
Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação.
À consideração do PC.

16-06-2026-16:38:35 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

Visto. Concordo com a presente informação. Atendendo que a mesma tem como objeto a atribuição de um subsídio, deverá a mesma ser objeto de sancionamento por parte do órgão executivo municipal.
À consideração superior.

16-06-2026-16:23:25 - marcos

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA, OBJETO DE SUBVENÇÃO: ORQUESTRA ENERGIA 2025/2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA**DATA: 16.6.2026****I – Informação preliminar**

De acordo com o pedido de apoio financeiro, por parte do **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA, PESSOA COLETIVA N.º 600077144** tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

1. Considerando que o Projeto Orquestra Energia se encontra em desenvolvimento no Agrupamento de Escolas de Murça desde o ano letivo de 2011/2012, com resultados amplamente reconhecidos ao nível da inclusão social, sucesso académico e envolvimento comunitário;
2. Considerando que este projeto, de base artística e pedagógica, foi inicialmente apoiado pela Fundação EDP e contou com assessoria de entidades de elevado mérito cultural e educativo como o Conservatório Nacional de Música, a Casa da Música e, mais recentemente, a Esproarte, o que atesta a sua qualidade e exigência;
3. Considerando que o objetivo central da Orquestra Energia é a promoção da inclusão social de crianças e jovens oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos, proporcionando-lhes acesso gratuito e sistemático a uma formação musical de excelência, num contexto que potencia o desenvolvimento pessoal, social e escolar;
4. Considerando que o projeto atua de forma direta no combate ao abandono escolar, na promoção da autoestima, na construção de projetos de vida estruturados, bem como na valorização do trabalho em equipa, da disciplina e da cidadania ativa;
5. Considerando que o projeto é acompanhado e avaliado trimestralmente, com monitorização da DGESTE Norte, demonstrando uma prática de responsabilidade, transparência e avaliação contínua de impacto do mesmo;

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

6. Considerando os impactos sociais positivos já comprovados, entre os quais se destacam:

- A resposta concertada a situações sinalizadas pela CPCJ e Rede Social;
- A melhoria da integração e comportamento de crianças e jovens em ambientes antes desconhecidos ou desafiantes;
- A capacidade do projeto em influenciar positivamente os contextos familiares, promovendo o envolvimento parental e o crescimento cívico das comunidades;
- A promoção do diálogo intergeracional através da ligação a lares e centros de dia;
- A criação de parcerias com instituições locais, como a CPCJ, LPCC, Banda Filarmónica, Santa Casa da Misericórdia, Universidade Sénior, entre outras;
- O envolvimento da comunidade em concertos abertos ao público, fortalecendo os laços entre escola, famílias e território;

7. Considerando que o projeto já foi ao longo dos anos apoiado por autarquias onde está inserido, e que carece, na atualidade, da renovação e reforço desse apoio para garantir a sua sustentabilidade e continuidade;

8. Considerando que o investimento neste tipo de projeto gera retornos sociais claros, contribuindo para uma comunidade mais coesa, participativa e educada, sendo também uma mais-valia para a imagem e ação social da autarquia;

9. Considerando que o Município de Murça pugna pela dignificação e promoção do trabalho educativo, bem como pela elevação da qualidade de ensino e da aprendizagem.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Considerando que compete à Câmara Municipal, com forme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

3. Considerando, ainda, que os Municípios detêm um conjunto de competências no domínio da educação, adquiridas na sequência do processo de transferência concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cabendo-lhes, no exercício de tais competências, garantir o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, bem como a equidade territorial no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais.

IV – Valor da Subvenção e dados da entidade a apoiar

- Apoio financeiro no valor de 4.500,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: Agrupamento de Escolas de Murça, Morada: Rua Frei Diogo, 5090-135 Murça, Vila Real, – Pessoa Coletiva n.º: 600077144
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, RCBE, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

- a) Que seja aprovado, ao abrigo na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Murça, até ao valor máximo de 4.500,00€¹, destinado a apoiar o transporte dos alunos no âmbito de visitas de estudo, bem como em projetos educativos de caráter nacional;
- b) A comparticipação prevista na alínea anterior, e dentro do limite estabelecido, será paga mediante a apresentação de documentação comprovativa das despesas efetuadas com as referidas deslocações;
- c) O valor da subvenção proposta tem enquadramento no plano orçamental 2019 A 5 Ensino Básico e 3.º Ciclo, dispondo do cabimento n.º 2026/571 e do compromisso (CFD) n.º 2026/532;

(1) – De acordo com o valor peticionado e em conformidade com orientações e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política.

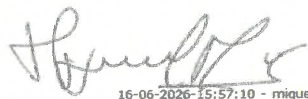
- d) Designar, como Gestor do Contrato, o ' com a
função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo;
- e) Aprovar a minuta do Contrato de Colaboração elaborado para o efeito;
- f) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação do
Agrupamento de Escolas de Murça, nos termos do CPA.
- g) De imediato envio para o Gabinete do Presidente de Câmara.

À consideração superior,

DJA,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

Miguel A. B. Morais



16-06-2026-15:57:10 - miguel

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	571	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA ORQUESTRA ENERGIA 2025/2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TCOU-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OUTRAS

ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL

ECONÓMICA: 04050108 OUTROS

PLANO : 2019 A 5

ENSINO BÁSICO E 3º CICLO

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DEC. LEI

21/2019 DE 30/01

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

65.101,52

A CABIMENTAR

4.500,00

SALDO APÓS CABIMENTO

60.601,52

EXTENSO

QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/06/16

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/06/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026,Geral,E,G,3527
anamariaANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 571

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	180.000,00 (€)	100.00 (%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.1.1.2. 0301 ENSINO BÁSICO E 3º CICLO

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DEC. LEI 21/2019 DE 30/01

Classificação Económica : 04050108 CONTINENTE

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2019 A 5

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	130.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	50.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	114.898,48				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	65.101,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	4.500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	60.601,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7572

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/571

APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA ORQUESTRA ENERGIA 2025/2026

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/06/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/06/16	598	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA
RUA FREI DIOGO

600077144	6624	TRFA 2026 / 532
-----------	------	-----------------

5090-135 MURÇA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

2026/06/16			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA ORQUESTRA ENERGIA 2025/2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
TCOU	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OUTRAS	ISENTO		4.500,000		4.500,000

EXTENSO

QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2026/598, Compromisso n.º 2026/532, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2026/571

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	4.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	4.500,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.832.533,65 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 4.500,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.828.033,65 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA		ANO	T NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2026	571	1	TCOU	02	04050108	2019	A 5	93.2.1.2.01.05.01	65.101,52	4.500,00	60.601,52

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/06/16

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2026/06/16

RESOLUÇÃO N.º 2/2019 (23 DE OUTUBRO DE 2019)

DOC: 2026, Geral, E, G, 3527
anamariaANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 532

Data do registo (1) : 2026/06/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	180.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.1.1.2. 0301 ENSINO BÁSICO E 3º CICLO
 AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DEC. LEI 21/2019 DE 30/01
 Classificação Económica : 04050108 CONTINENTE
 OUTROS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 5

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	130.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	50.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	114.898,48				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	65.101,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4.500,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	60.601,52	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/06/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 7575

Outras Observações :

Documento n.º 2026/598, Compromisso n.º 2026/532 APOIO FINANCEIRO SUBVENÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA ORQUESTRA ENERGIA 2025/2026

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 1199 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

**DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte AGRUPAMENTO
VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA

Firma/Denominação AGRUPAMENTO VERTICAL DE
ESCOLAS DE MURÇA

AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA
R FREI DIOGO
MURÇA
5090-135 MURÇA

N.º de Identificação de

N.º de Identificação Fi

N.º da Declaração 139

Data de emissão 2026

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, art. 208.º, versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores. Refere-se à situação contributiva apurada até à data de emissão e não impede que sejam apuradas dívidas no futuro.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 82.º, n.os 1 e 3, versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, a contar da data de emissão.

Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, art. 84.º, versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

António Eduardo Sousa

Como obter a versão digital e confirmar se este documento é autêntico?

Para obter a versão digital deste documento e confirmar a sua autenticidade, aceda ao Portal da Segurança Social, entre em "Links úteis", escolha "Obter documento" e depois insira o seguinte código de acesso:

3-38td-l02q-8s1v-va9a-e5r7-a Válido até: 2028-06-16

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.



AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de MURCA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Junho de 2026.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA

NIF: 600077144

Elementos para validação

Nº Contribuinte: |

Cód. Validação: |

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

De: diravem@mail.telepac.pt [mailto:diravem@mail.telepac.pt]

Enviada: 29 de maio de 2026 12:34

Para: Vereadora Dr^a Ana Cristina <vereadora.anacristina@cm-murca.pt>

Assunto: Verbas destinadas à Orquestra e Visitas de estudo 2025/2026

Ex.ma sra. Vereadora da Educação da Câmara Municipal de Murça,

Na sequência da nossa conversa anterior e do acordado em reuniões com o sr. Presidente e restante executivo e sempre com o objetivo primordial de criar as melhores condições de aprendizagem dos nossos alunos, vimos, por este meio, formalizar algumas questões abordadas relativas às verbas a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento:

1. Visitas de estudo:

A atribuição da verba de 22 000,00 € (vinte e dois mil euros) para o Plano Anual de Visitas de Estudo do Agrupamento fundamenta-se na necessidade de garantir a componente prática e vivencial do currículo escolar, essencial para o sucesso educativo dos alunos.

Este montante destina-se, prioritariamente, a financiar as despesas de transporte, minimizando o esforço financeiro das famílias. Adicionalmente, a verba assegura a plena inclusão e participação dos alunos integrados na Ação Social Escolar (ASE), cumprindo o princípio da igualdade de oportunidades e combatendo a exclusão social.

Face à dimensão da população escolar deste Agrupamento e à dispersão geográfica das atividades planeadas, este investimento revela-se financeiramente sustentável, pedagogicamente enriquecedor e estritamente necessário para o cumprimento das metas do Projeto Educativo.

2. Orquestra Energia;

A atribuição da verba de 4 500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) ao Projeto Orquestra Energia fundamenta-se no papel estratégico que esta iniciativa desempenha na promoção do sucesso educativo e na inclusão social das crianças e jovens deste Agrupamento.

Sendo um projeto de cariz eminentemente inclusivo, social e artístico, este montante destina-se a garantir as condições logísticas e materiais necessárias ao seu pleno funcionamento. Especificamente, a verba assegura a aquisição, consumíveis e manutenção do parque instrumental, bem como o cofinanciamento de deslocações para estágios artísticos e apresentações públicas dos alunos.

Dado o impacto comprovado do projeto no reforço da autoestima, na transmissão de valores de cidadania, no fomento do trabalho em equipa e no combate direto ao insucesso e abandono escolar, este investimento assume-se como prioritário para o cumprimento das metas sociais e pedagógicas inscritas no Projeto Educativo do Agrupamento.

Grato por todo o vosso empenho na criação das melhores condições de ensino e aprendizagem nas escolas do Agrupamento.

Com os melhores cumprimentos, pessoais,

Humberto Óscar Parreira do Nascimento
(Diretor do AE de Murça)



CONTRATO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA – ORQUESTRA ENERGIA 2026

1. Considerando que o Projeto Orquestra Energia se encontra em desenvolvimento no Agrupamento de Escolas de Murça desde o ano letivo de 2011/2012, com resultados amplamente reconhecidos ao nível da inclusão social, sucesso académico e envolvimento comunitário;
2. Considerando que este projeto, de base artística e pedagógica, foi inicialmente apoiado pela Fundação EDP e contou com assessoria de entidades de elevado mérito cultural e educativo como o Conservatório Nacional de Música, a Casa da Música e, mais recentemente, a Esproarte, o que atesta a sua qualidade e exigência;
3. Considerando que o objetivo central da Orquestra Energia é a promoção da inclusão social de crianças e jovens oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos, proporcionando-lhes acesso gratuito e sistemático a uma formação musical de excelência, num contexto que potencia o desenvolvimento pessoal, social e escolar;
4. Considerando que o projeto atua de forma direta no combate ao abandono escolar, na promoção da autoestima, na construção de projetos de vida estruturados, bem como na valorização do trabalho em equipa, da disciplina e da cidadania ativa;
5. Considerando que o projeto é acompanhado e avaliado trimestralmente, com monitorização da DGESTE Norte, demonstrando uma prática de responsabilidade, transparência e avaliação contínua de impacto do mesmo;
6. Considerando os impactos sociais positivos já comprovados, entre os quais se destacam:
 - A resposta concertada a situações sinalizadas pela CPCJ e Rede Social;

- A melhoria da integração e comportamento de crianças e jovens em ambientes antes desconhecidos ou desafiantes;
 - A capacidade do projeto em influenciar positivamente os contextos familiares, promovendo o envolvimento parental e o crescimento cívico das comunidades;
 - A promoção do diálogo intergeracional através da ligação a lares e centros de dia;
 - A criação de parcerias com instituições locais, como a CPCJ, LPCC, Banda Filarmónica, Santa Casa da Misericórdia, Universidade Sénior, entre outras;
 - O envolvimento da comunidade em concertos abertos ao público, fortalecendo os laços entre escola, famílias e território;
7. Considerando que o projeto já foi ao longo dos anos apoiado por autarquias onde está inserido, e que carece, na atualidade, da renovação e reforço desse apoio para garantir a sua sustentabilidade e continuidade;
8. Considerando que o investimento neste tipo de projeto gera retornos sociais claros, contribuindo para uma comunidade mais coesa, participativa e educada, sendo também uma mais-valia para a imagem e ação social da autarquia;
9. Considerando que o Município de Murça pugna pela dignificação e promoção do trabalho educativo, bem como pela elevação da qualidade de ensino e da aprendizagem.
10. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
11. Considerando que compete à Câmara Municipal, com forme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
12. Considerando, ainda, que os Municípios detêm um conjunto de competências no domínio da educação, adquiridas na sequência do processo de transferência concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, cabendo-lhes, no exercício de tais competências, garantir o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, bem como a equidade territorial no planeamento das ofertas educativas e formativas e na afetação dos recursos públicos, no quadro da correção de desigualdades e assimetrias locais e regionais.

Assim:

Entre

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURÇA, contribuinte n.º 600077144, sede em Rua Frei Diogo, 5090-135 Murça, Vila Real, doravante designado por beneficiário ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

O presente Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições da atribuição de um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento do Projeto Orquestra Energia pelo Agrupamento de Escolas de Murça.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O beneficiário obriga-se a:

- a) Dinamizar e promover o Projeto Orquestra Energia com a componente curricular, pedagógica e humana dos alunos do agrupamento;
- b) Assegurar a logística necessária ao desenvolvimento do Projeto Orquestra Energia;
- c) Apresentar ao Município, no fim do ano letivo, um relatório sucinto da participação e das atividades realizadas com evidências;
- d) Apresentar previamente toda a documentação exigida, nomeadamente certidões de não dívida à Segurança Social e às Finanças, assim como Comprovativos de Despesa (se necessários), sem prejuízo de entrega de outra documentação não mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

O Município de Murça obriga-se a:

- a) Proceder à atribuição e pagamento do apoio financeiro no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), destinado ao Projeto Orquestra Energia desenvolvido pelo Agrupamento de Escolas de Murça;
- b) Garantir a tramitação administrativa necessária à aprovação e execução do apoio financeiro;
- c) Proceder à publicação do apoio financeiro concedido, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA

(Pagamento do Apoio Financeiro)

O pagamento do apoio financeiro será efetuado numa única prestação e após entrega dos documentos comprovativos de despesa.

CLÁUSULA QUINTA

(Gestor de Contrato)

De acordo com o n.º 1, do artigo 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o primeiro outorgante designa como gestor de contrato o com a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato pelo segundo outorgante implicará a devolução integral do montante recebido e poderá impedir futuras atribuições de apoio por parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA

(Revisão e Alteração)

Qualquer alteração ao presente contrato requer o acordo prévio de ambas as partes, devendo ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Vigência do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão do objeto do presente contrato, não podendo ser prorrogado ou renovado.

Murça, 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Murça

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça

- *A rubrica de despesa do presente Contrato de Colaboração enquadra-se em “Ensino Básico e 3º Ciclo”, orgânica 02, económica 04050108, com o Cabimento: 2026/571 e CFD n.º 2026/532.*

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

PRESENTE A REUNIAO DE 19 / 6 / 2026
DELIBERADO *Aprovado* por
unanimidade
A. DPGU. Executivos.

Ref.º DPGU / - INFO1/2025

INFORMAÇÃO

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara para deliberação.
16-06-2026-11:56:41 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, da DPGU.
Neste contexto, sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM,
para deliberação.
À consideração do PC.

16-06-2026-11:42:22 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Considerando relatório da Fiscalização, proponho que seja enviado para reunião de Câmara com
o intuito de ser aprovada a sua isenção.
À consideração do Sr. Diretor do Departamento
O Chefe de Divisão em Regime de Substituição

08-06-2026-18:41:09 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 156/26/OP-CRT

Requerimento: 190/26/RILCU

MANUEL DOS ANJOS ALVES - JOU

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 8/6/2026

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º190/26, datado de 20/05/2026, o requerente, Manuel Anjos Alves, na qualidade de proprietário do prédio urbano com artigo matricial nº. 1, representado por Procuração por Sílvia da Graça Teixeira, Solicitadora, solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2 - PARECER

Trata-se de um edifício localizado na Rua da Escola, na localidade de Penabeice. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação composta por dois pisos.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 1967 e com a área de implantação de 150,0000m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, confirmada pela sua inscrição matricial datada do ano de 1968.



- Fotografia do imóvel

3 - PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,

(João Manuel da Silva Gonçalves, Dr)

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º190/26, datado de 20/05/2026, o requerente, Manuel Anjos Alves, na qualidade de proprietário do prédio urbano com artigo matricial n.º.48, representado por Procuração por Sílvia da Graça Teixeira, Solicitadora, solicita à Câmara Municipal, Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana



Município de Murça 1224-2024

PRESENTE A REUNIAO DE 19 / 6 / 2026

DELIBERADO *Aprovado por*

A DPGU. Exceção se.

Ref.º DPGU /06JG43– INFO1/2026

INFORMAÇÃO

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

16-06-2026-11:24:06 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo. Sugiro o agendamento deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM, para deliberação. À consideração do PC.

16-06-2026-10:46:24 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da copropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.

À consideração do Sr. Diretor do Departamento

O chefe de Divisão em Regime de Substituição.

08-06-2026-18:32:49 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE

Processo: 165/26/OP-CRT

Requerimento: 203/26/CC

Cabeça de Casal de Herança de Iracema de Jesus Pinto - VALONGO DE MILHAIS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 8/6/2026

1 – INTRODUÇÃO

1.– Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 203/26, datado do dia 26/05/26, o requerente Cabeça de casal de herança de Iracema de Jesus Pinto, vem na qualidade de proprietário solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de **Escritura de Partilha** da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico denominado por Vale de Vilar na localidade de Serapicos, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo sob o artigo

1.2. – Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Valongo de Milhais;
- Imagem Google Maps com localização do terreno;
- Número de Identificação Fiscal e Denominação de Herança.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1. – De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização do

prédio rústico sito no lugar denominado “**Vale de Vilar**” sob o artigo r com a área de 0,276000 m2, segundo o PDM de Murça, encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”



Planta de localização



Carta de Ordenamento – PDM de Murça

2.3. – Especificidades do Pedido

O presente pedido tem como objetivo a celebração de uma **escritura de partilha** de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Valongo de Milhais, atualmente em regime de compropriedade.

3. Propostas de Decisão

3.1. – Considerando que o pedido tem em vista a partilha, em regime de compropriedade do prédio supra referido, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Visto que, não se vislumbra qualquer ato ou negócio jurídico que tenha por objetivo ou que resulte no parcelamento físico do terreno em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro;

3.3. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.4. – Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão


08-06-2026-18:22:44

(João Manuel da Silva Gonçalves)

3. Autor
Nome: João Manuel da Silva Gonçalves Carreira/Cargo/Serviço: Chefe de Divisão em Regime de Substituição Declara não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nos termos dos art.º 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.